

# Diário Oficial

ANO XCIV 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.596

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1985

## Seduc em ritmo de mudança

A SEDUC já está providenciando, através de tomada de preços, a aquisição de móveis e equipamentos para o prédio-sede do órgão, construído no Centro Administrativo. Depois disto, efetuará a mudança da administração e da maioria dos departamentos, hoje espalhados por vários prédios, o que torna difícil o desenvolvimento operacional da Secretaria de Educação.

A providência para a tomada de preços coloca em fase prioritária a mudança da SEDUC para a Augusto Montenegro em frente ao conjunto Maguary após a conclusão das obras dentro de dias. Os editais ficam à disposição dos interessados no prédio atual da Secretaria na Praça da República.

## CARTEIRAS

Uma outra providência tomada pela Administração da SEDUC diz respeito também a tomada de preços para a aquisição de carteiras escolares que se destinam aos estabelecimentos de ensino do Estado já visando o próximo ano letivo para que não haja atropelo de última hora.

## AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

## Jader remete à AL mensagem que reajusta magistratura

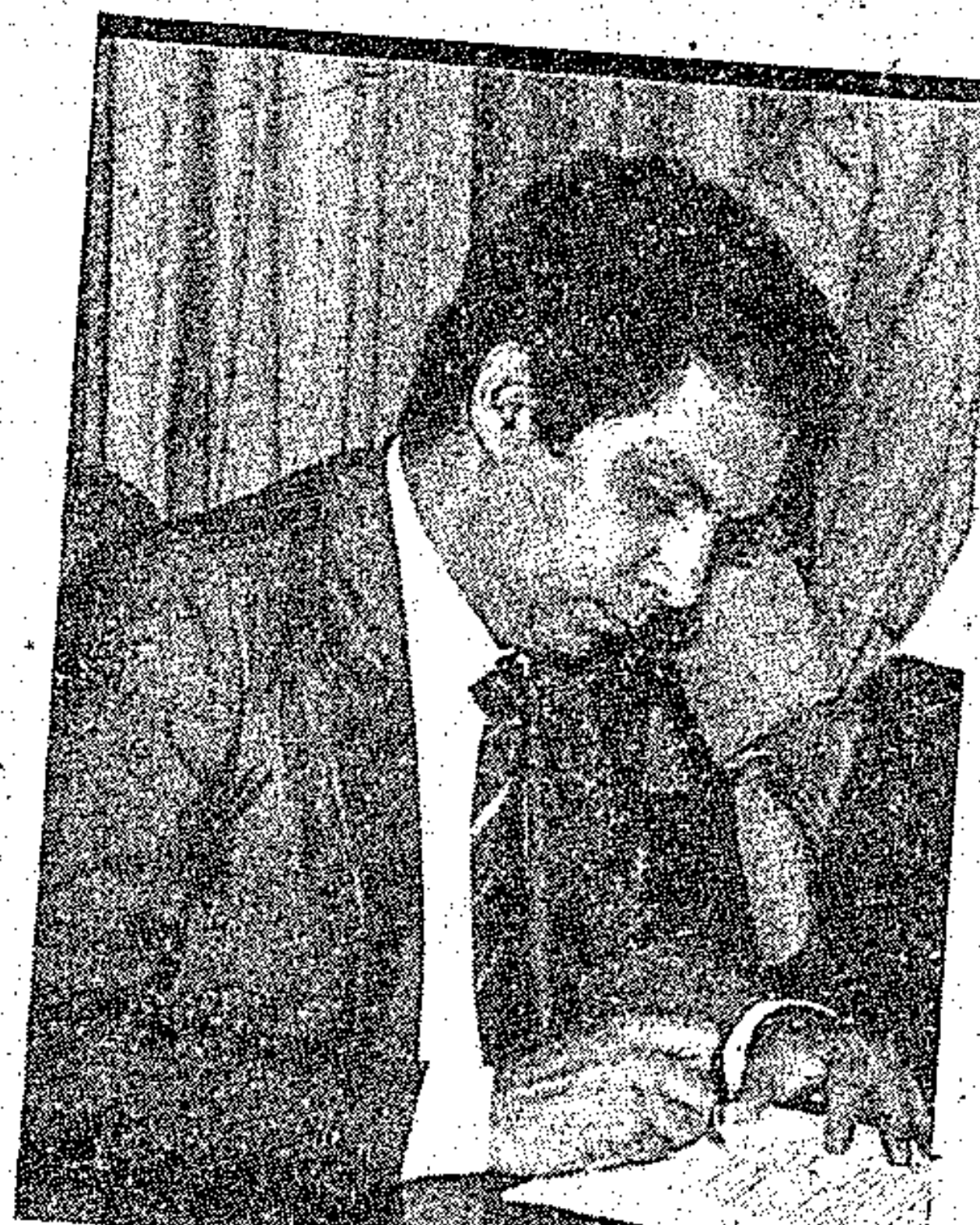
O Governador Jader Barbalho, em atendimento à solicitação dos magistrados paraenses, remeteu à Assembleia Legislativa mensagem que reajusta os vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário e categorias correlatas, e fixa, ao mesmo tempo, em 120 por cento a representação dos desembargadores, conselheiros do TCE e CCM, procurador-geral do Estado, procurador e subprocuradores junto às cortes de Contas. O projeto Executivo estende-se também aos secretários do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, do Conselho de Contas dos Municípios e aos subsecretários do TJE e do TC.

A representação de 120 por cento beneficia os desembargadores, conselheiros do TCE e CCM, procurador geral do Estado, procurador e subprocuradores junto ao TCE e CCM, e ainda os juizes de Direito, pretores, auditor do TCE e

do CCM, auditor militar, substituto, secretários do TCE e CCM e subsecretários do TJE e TCE.

Estabelece o projeto que os proventos da aposentadoria dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Conselho de Contas, da Justiça Militar do Estado, do procurador e subprocuradores junto ao TCE e CCM, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividades, inclusive adicionais e vantagens previstas em legislação própria pertinentes. A mesma norma aplica-se aos secretários do TJE, do TCE, do CCM e aos subprocuradores do TJE e TCE.

Prevê a mensagem do governador que são consideradas funções de confiança, para efeito de percepção dessa vantagem, além dos contidos no anexo do projeto os de corregedor geral do Ministério Público.



Jader remeteu mensagem à AL

## GOVERNO ENTREGA MAIS TÍTULOS

O Governador Jader Barbalho deu prosseguimento à distribuição de títulos de propriedade entregando 282 lotes nos loteamento Radional II, a 16 centros comu-

tários, os quais se encarregarão de distribuir a pessoas da própria comunidade. Jader Barbalho participou da cerimônia, acompanhado do ministro da Reforma Agrária,

Nelson Ribeiro.

O Governador foi o primeiro a usar da palavra para anunciar a entrega dos documentos como resgate de compromisso do seu governo para com os centros comunitários.

Disse Jader: "Meus amigos minhas amigas. Quero festejar a luta dos centros comunitários. Seguramente antes do meu governo o título seria entregue pessoalmente a cada um dos contemplados, mas entregamos aos centros comunitários reconhecendo o trabalho por eles desenvolvidos. E mais: Eu conheço a história daqui. A polícia vinha aqui antes do meu governo para expulsá-los. No meu governo eu compro a terra da polícia para dar ao povo do Jurunas."

O Ministro Nelson Ribeiro parabenizou os centros comunitários pela luta que empreenderam até que recebessem o título e ao governador por tê-los atendido.



Jader: "Honrando um compromisso com a comunidade"

**"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS".**

# Serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Vário/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)  
233-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sacres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Varja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 4005  
Do Governo do Estado

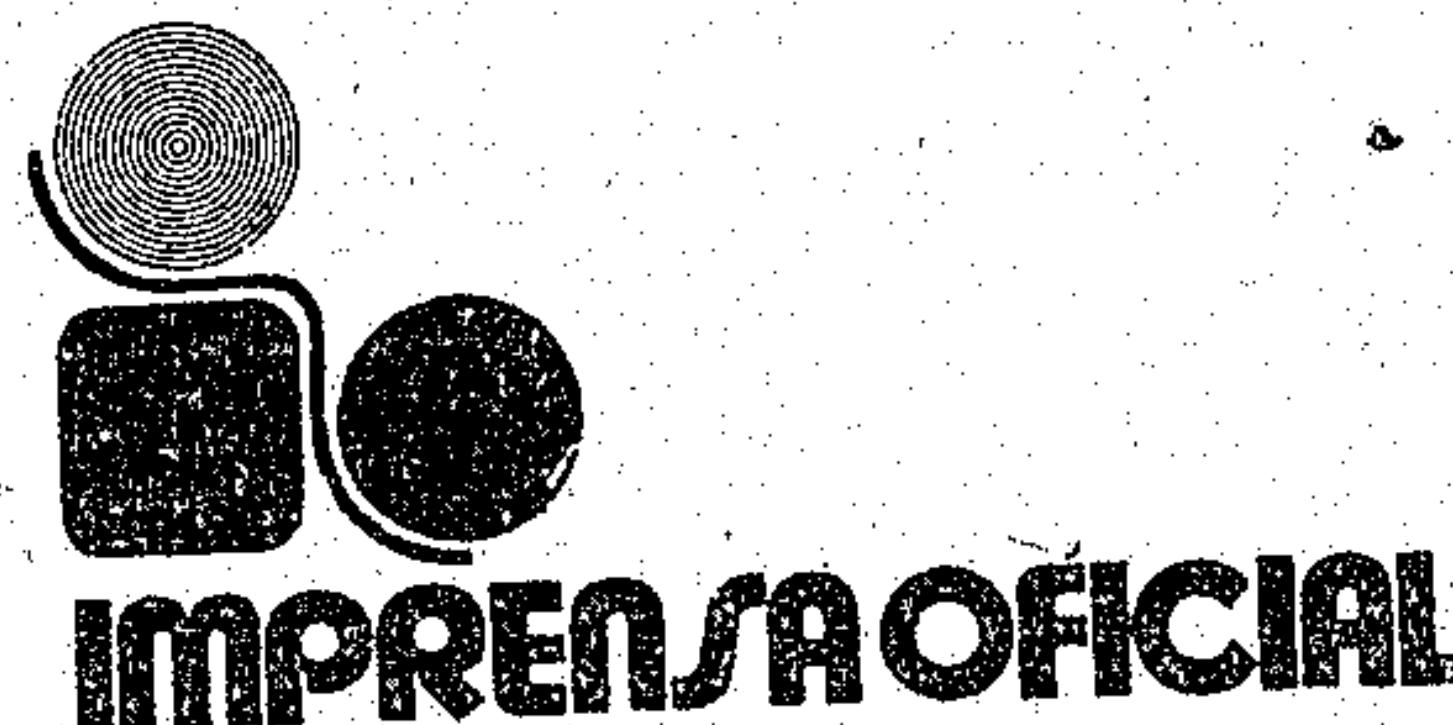
PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Da Casa Militar da Governadoria e Secretaria da  
Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO E EXTRATO DE  
TERMO ADITIVO  
Do ITERPA

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Da COHAB-PA

TOMADA DE PREÇOS — AVISO  
Da COSANPA

**1 CADERNO**  
16 Páginas



# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4005 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre a jurisdição e Sede das Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições - que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado.

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto nº 3096 de 21 de dezembro de 1983, passam a constituir-se em dez (10) Regiões Fiscais, com a seguinte distribuição:

1ª REGIÃO FISCAL  
Município de Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

Sede: Belém  
2ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Castanhal, Augusto Corrêa; Bragança, Bujaru, Coqueiros, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, Vigia e Viveiro.

Sede: Castanhal  
3ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Marabá, Itupiranga, Jacundá, São João do Araguaia e Tucuruí.

Sede: Marabá  
4ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Prainha à margem esquerda do Rio Amazonas.

Sede: Santarém  
5ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Breves, Afuá, Anajá, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupa, Melgaço, Muana, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.

Sede: Breves  
6ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Lindeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tomé-Açu.

Sede: Abaetetuba  
7ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguba.

Sede: Redenção  
8ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Paragominas, Bonito, Capitão Poço, Irituia, Ourém, Rondon do Pará, São Domingos do Capim, e São Miguel do Guamá.

Sede: Paragominas  
9ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure e os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Municípios de Belém.

Sede: Ananindeua  
10ª REGIÃO FISCAL  
Municípios de Altamira, Itaituba, Prainha à margem direita do Rio Amazonas, Porto de Moz e Senador José Porfírio.

Sede: Altamira  
Art. 2º - A organização e a competência dos Órgãos Fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidos nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3479 de 18 de outubro de 1984 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 051/85-CM DE 02 DE OUTUBRO DE 1985  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar os servidores RUI JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, WILSON PINHEIRO MOTA e CARLOS FERREIRA DANTAS, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de material fotográfico destinado a Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de outubro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
(G. Reg. nº 11.182)

PORTARIA Nº 052/85-CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SEBASTIANA FREITAS SOUZA, Assessora DAS-012.3, no período de 16.10 a 14.11.85, referentes ao exercício de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 15 de outubro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 11.182)

PORTARIA Nº 053/85-CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar o 1º Sgt. PM PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, para responder pelo Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, durante o período de férias do seu titular, a contar de 16.10 a 14.11.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 15 de outubro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 11.182)

PORTARIA Nº 054/85-CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA, Auxiliar do Serviço de Material da Casa Militar da Governadoria do Estado, referentes ao exercício de 1984, no período de 16.10 a 14.11.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 15 de outubro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 11.182)

## SECRETARIA

### FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
Port. nº 609/85-Designar, GRAÇA FRANCINETE CARDOSO DE ALMADA, para responder pelo Serviço de Atividades Auxiliares de Informações Econômico Fiscais, no período de 01.09.85 a 01.10.85, durante o impedimento da titular que se encontra de férias.  
Port. 610/85- Redistribuir, a pedido da 8ª. para a 6ª. Região Fiscal, WALDEMAR PEREIRA BRANDÃO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Port. nº 129/85-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA, ocupante do cargo de datilógrafo SA.902, lotada no Departamento de Administração da SEFA, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 26.06.80 a 26.06.85. A presente licença será usufruída no período de 04.11.85 a 01.02.86.

Port. nº 130/85-Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO e DELFINA RODRIGUES LOPES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada a aquisição de 2 (dois) condensadores para a máquina nº 06 do equipamento da central de ar desta Secretaria.  
Port. nº 131/85-Conceder, Complementação ao Suprimento de Fm dos concedido através da Portaria nº 101 de 28 de agosto de 1985-D.G.A. nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de Cr\$-1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para as despesas nos meses de setembro e outubro/85 do presente exercício visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro/85.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

Extrato do Termo Aditivo ao contrato de empreitada global celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa de Engenharia Brasileira Ltda.

Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original.  
Secretaria de Estado da Fazenda

ENGEBRAS - Empresa de Engenharia Brasileira Ltda.  
(Ext. nº 5903, Reg. nº 16.021, Dia: 17.10.85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO  
IPASEP  
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA  
A alocação pela PRODEPA, da Equipe mentos em favor do IPASEP.  
Cv\$-21.001.143  
VALOR: 16.10.85 a 31.12.85  
PRAZO: 16.10.85  
DATA DA ASSINATURA: 16.10.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Presidente da PRODEPA

TESTEMUNHAS:  
1: Sandra Lucia Brasil Bacelar  
2: Tito Carlos Machado da Silva

RESUMO DE PORTARIAS  
PORTARIA Nº 796 de 10.10.85. Conceder a DÁRVIO CAVALCANTE DE ZERRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-350.000, ELEMENTOS DE DESPESA - 43020615070212.027  
3120 - Cr\$- 50.000  
3132 - Cr\$-300.000

PROC. Nº 1686/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 796 de 11.10.85 - EX. SEG: ADENOR VIANA FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-288.668, sendo metade em favor da viúva ANTONIA DE SOUZA FERREIRA e a outra metade em favor dos filhos menores MARIA SUELY, MARIA SEZETE, MARIA SALETE e MARIA SUZI DE SOUZA FERREIRA.

PORTARIA Nº 797 de 10.10.85. Conceder a MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 09.10.85.  
PORTARIA Nº 798 de 11.10.85. Designar JOSE OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, no período de licença concedido a mesma.

PORTARIA Nº 799 de 11.10.85. Designar MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA, para substituir JOSE OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, no período de ausência do titular.

PORTARIA Nº 804 de 15.10.85. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000, ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.005  
3120 - Cr\$-100.000  
3132 - Cr\$-300.000

(Ext. nº 5906, Reg. nº 16.022, Dia: 17.10.85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ORDEN DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 509/85 DE 10 DE OUTUBRO DE 1985.  
O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais proceder a demarcação topográfica na área de terras localizada no Município de Bragança, apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE - limitando com terras de ROMANO DOS REIS SILVA; SUL - limitando com terras da FAMÍLIA VIEIRA; LESTE - limitando com terras dos HERDEIROS DE MANOEL PINHEIRO DA COSTA; OESTE - limitando com terras dos HERDEIROS DE ANTONIO CONÇALVES, com aproximadamente 63,156 (sessenta e três hectares e cento e cinquenta e seis ares), de interesse do Sr. IDELFONSO PINHEIRO DA COSTA, processo nº. 5911/83.

WALCIR MONTEIRO  
Coordenador Geral do GFC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

PARTES: ITERPA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: Alteração da cláusula nona  
VALOR: Cr\$ 1.900.000 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros)  
NATUREZA DA DESPESA: 44.03 - 44.03.04.07.021.2002  
- 3.1.3.2.00

FÓRO: Juízo Federal do Estado do Pará  
Belém (PA), 24 de setembro de 1985.  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES JOSÉ EDUARDO RESEK AJUB  
Presidente - ITERPA Diretor Regional da  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS

(Ext. nº 5905, Reg. nº 16.019, Dia: 17.10.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS  
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados, que realizará em sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, as seguintes TOMADAS DE PREÇOS.

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 37/85-COSANPA, às 08:30 horas do dia 25.10.1985, para fornecimento de tubos e conexões em PVC para a Folha 12 na Cidade de Marabá-Pará.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 38/85-COSANPA, às 15:00 horas do dia 25.10.1985 para fornecimento de materiais para aplicação na operação e manutenção elétrica da Empresa.

O Edital e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 16 de outubro de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 5904, Reg. nº 16.018, Dia: 17.10.85)

EXTRATO

a) ESPÉCIE: Acordo de Mútua Colaboração entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará com a intervenção da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará.

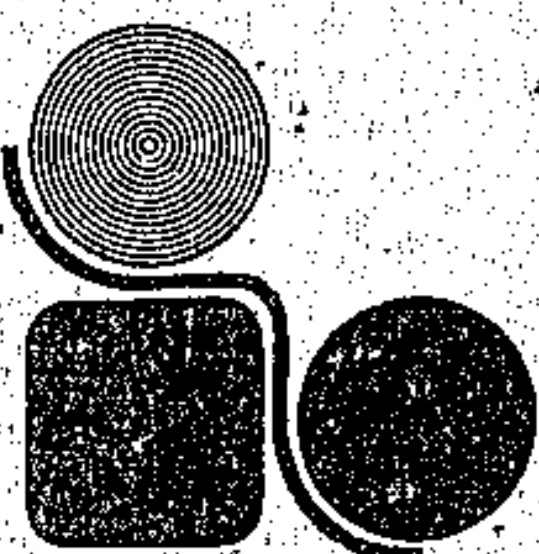
b) OBJETIVO: Fiscalização da Comercialização de Produtos de Origem Vegetal, subprodutos e Resíduos de Valores Econômico para o Mercado Interno.

c) PRAZO: Indeterminado

d) ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS - Delegado Federal de Agricultura no Pará - ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário da Fazenda do Pará - HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES - Secretário de Estado de Agricultura no Pará.

e) TESTEMUNHAS: ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT.

(Ext. nº 5902-Reg. nº 16.015-Dia 17/10/85)



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 720.000  
Semestral Cr\$ 360.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 1.269.000  
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CELEBRADO ENTRE A CONAB-PA, SEOB e SEFIN, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e do BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar recursos a fim de fazer face as despesas com a execução dos seguintes serviços:

- CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA**
  1. Drenagem profunda em Tubos de Concreto
  2. Meio Fio em Concreto simples
  3. Vias com Pavimentação em Concreto Betuminoso e Calçada em Concreto simples nas laterais
  4. Terminal Urbano
- CONJUNTO HABITACIONAL GUAJARÁ I**
  1. Vias com Pavimentação em Concreto Betuminoso e Calçadas em Concreto simples nas laterais
  2. Selante Asfáltico

VALOR: Cr\$ 16.784.308.802 (365.656 UPC)

REAJUSTAMENTO: O valor dos serviços será reajustado, com base no cronograma Físico-Financeiro, por setor de acordo com a variação dos índices da Unidade Padrão de Capital (UPC), ocorrida entre o mês da apresentação da Proposta e o mês da previsão ou efetiva execução dos serviços.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços fixados em 203 dias úteis de trabalho contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/09/85

ASSINADO POR:  
p/ESTADO: JADER FONTENELLE BARBALHO  
p/BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO e VICTOR HUGO CUNHA  
p/CONAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
p/SEOB: UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
p/SEFIN: JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

TESTEMUNHAS: JORGE EDISON REIS CARNONA e ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

(Ext. nº 5900-Reg. nº 16.014-Dia 17/10/85)

Fundação Desportiva Paraense

C.G.C. nº 04967030/0001-22

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Ato Legal, publicado no DOE nº 25.563, de 30/05/85, referente a Resolução nº 004/85, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.  
Onde se lê: Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta das seguintes fontes: Leia-se: Art. 2º - Os recursos necessários à execução a conta das fontes abaixo discriminadas, pertencentes ao orçamento do Estado.

(Ext. nº 5901-Reg. nº 16.016-Dia 17/10/85)

**ANÚNCIOS**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SANTA BARBARA DE PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1985.

Aos 12 dias de setembro de 1985, na sua sede social, compareceu, em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, por seu representante legal, acionista representante da totalidade do capital social da Companhia Santa Bárbara de Participações. Assumiu a direção dos trabalhos o seu Diretor Presidente, o Sr. Miguel Sampaio Pou, que convidou a mim, Rôndes Machado, para secretária-lo. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que a Assembleia havia sido convocada para deliberar sobre a matéria constante da proposta de Diretoria cujo objetivo transcreve-se a seguir: "Alteração do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de adequá-lo à sua operação, nos itens referentes a: i) Aumento de Capital Social, cuja subscrição anterior se encontra antecipadamente integralizada, que se dará mediante a emissão de 50.000.000.000 (cinquenta bilhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que correspondem a Cr\$ 50.000.000.000 (cinquenta bilhões de cruzeiros), equivalentes nesta data a 935.674.2656 ORTNs, as quais serão inscritas no ato, e integralizadas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da subscrição; ii) Mudança no encerramento do primeiro exercício social. Em consequência, propõe-se a seguinte redação para o "caput" dos artigos abranhidos pelas alterações: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 270.000.000.000 (duzentos e setenta bilhões de cruzeiros), representado por 270.000.000.000 (duzentos e setenta bilhões) de ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal". "Art. 15º - O exercício social irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No entanto, o primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1986, época em que serão elaboradas as primeiras demonstrações financeiras da Companhia, e assim, sucessivamente, ao término de cada exercício social, com observância das prescrições legais". Submetida a matéria à deliberação da única acionista, Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, foi aprovada sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando que fosse lavrada esta Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Monte Dourado, 12 de setembro de 1985. Miguel Sampaio Pou - Presidente. Rôndes Machado, Secretário, Caulim da Amazônia S.A. - CADAM. Confere com a transcrição. Rôndes Machado Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1575/85

uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 11 de Outubro de 1985  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral JUCEPA  
(L. nº 05933, Reg. nº 16.020, Dia: 17.10.85)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM  
CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de outubro de 1985, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$..... 975.000.000, representados por 25.000.000 ações ordinárias;
- b) Deliberar sobre a criação do cargo de Diretor de Obras e Manutenção, promover as alterações estatutárias decorrentes e fixar os honorários de seu titular;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 07 de outubro de 1985.

Antonio Carlos Pestana Filho  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5891, Reg. nº 16.000, Dias: 16, 17 e 18.10.85)

**MINERAÇÃO SUL DO PARÁ S/A**

CGC/MF nº 05.098.413/0001-74  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 26 de abril de 1985, às 10 horas, na sede social, no Projeto Cumaru, à Rua Santa Tereza, Loja Cumaru, Município de São Félix do Xingu, Pa. 2 - CONVOCAÇÃO - Dispensada a publicação da Convocação de acordo com o parágrafo Quarto do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; 3 - PRESENÇA - Acionistas representando a totalidade (100%) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas" nº 4. MESA DIRIGENTE Presidente: Milton de Souza Meirelles Filho; Secretário: João Carvalho do Val; 5 - ORDEM DO DIA - A) Tomada de Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; B) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e Distribuição de Dividendos; C) Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; D) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua Capitalização; 6 - DELIBERAÇÕES - A) Foram aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legitimamente impedidos, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", edição do dia 19 do corrente mês; B) Foi constatada a inexistência de Lucros à disposição da Assembleia e consequentemente não haverá distribuição de dividendos; C) Os senhores Membros do Conselho de Administração, presentes à Assembleia dispensaram o recebimento de honorários que deveriam ser fixados, conforme consta da Convocação, o que foi por unanimidade, aprovado, deliberou, ainda, a Assembleia, por unanimidade, não fixar remuneração aos Membros da Diretoria Executiva, por estar a Sociedade no início de suas atividades; D) Foi aprovada, por unanimidade, a correção da expressão monetária do Capital Social, no montante de Cr\$ 198.025.612 (Cento e noventa e oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e dois cruzeiros) e a Proposta da Administração para sua capitalização em Cr\$ 180.000.000 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), a ser feito o seu modificação do número de Ações emitidas, aumentando-se, entretanto, o seu valor nominal para Cr\$ 1,09 (Hum cruzeiro e nove centavos) passando o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a redação abaixo, mantendo-se sem alteração o seu Parágrafo Único: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 2.180.000.000 (Dois bilhões, cento e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000.000 (Dois bilhões) de Ações, do valor nominal de Cr\$ 1,09 (Hum cruzeiro e nove centavos) cada uma, sendo 1.600.000.000 (Hum bilhão e seiscientos milhões) de ações Ordinárias Nominativas e 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas"; 7 - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Esta Ata foi lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Presidente: Milton de Souza Meirelles Filho; Secretário: João Carvalho do Val; Acionistas: Cid Meirelles Filho; Mônica Comercial e Industrial Ltda, por seus representantes legais, Milton de Souza Meirelles Filho e Cid Meirelles Ferreira; Mineração Brumadinho S/A, por seus representantes legais, Milton de Souza Meirelles Filho e Cid Meirelles Ferreira; Milton de Souza Meirelles Filho; João Lanari do Val; João Carvalho do Val; Cid Meirelles Ferreira; Neuday Mar Martins Pereira; Fernando Carvalho do Val; Cássio Carvalho do Val e Antônio Luiz Sampaio Carvalho. A presente transcrição é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.487/85, uma via deste Documento, por despacho desta data. Belém, 24 de setembro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - JUCEPA.

(L. nº 05934, Reg. nº 16.017, Dia: 17.10.85)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**ESTADO DO PARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO.**

**Interdição de JOSÉ NAZARE PEREIRA**

A Bacharela IVETTE LUCIA PINHEIRO, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou o conhecimento dele tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício aos termos da Ação de Interdição nº 107/84, que ADELINA GIBSON PENA FERREIRA contra JOSE NAZARENO PEREIRA, decretou a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: "Vistos, etc. Adeline Gibson Pena Ferreira, qualificada nos autos, requereu a este Juízo a interdição ao seu marido, José Nazareno Pereira por insanidade mental, conforme laudos médicos da Fundação SEEP, anexados aos autos. Na audiência de interrogatório de interdição, este revelou muita hesitação e insegurança, corroborando a prova documental oferecida com a inicial. O laudo médico de fls. 21, afirma ser o interditando portador de sequelas de acidente vascular cerebral, devido a hipertensão arterial e sintomas de arteriosclerose cerebral, doenças codificadas sob os nºs, 437.0, 401, 290.1 e 290.4. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido e não tendo havido impugnação e não tendo sido requerido a produção de provas, deixei de designar audiência de instrução e julgamento. À vista do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Nazareno Pereira, nomeando-lhe curador seu genro, Alcinde Cavalcante do Nascimento Filho, que prestará o compromisso legal. Expeça-se edital. P.R.I. Breves, 21/06/85. (a) Ivette Lucia Pinheiro. Juíza. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes, pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Raimundo Santos Filho, escrivão substituto do cartório do 1º ofício, o datilografei e subscreevi. (a) Ivette Lucia Pinheiro. IVETTE LUCIA PINHEIRO Juíza de Direito

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARANDINO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se nesta 2ª Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: NP-ELLY MARIO ALEXANDRINO CHAVES-CR-496.872/NP-JOSÉ DORIVAL CARDOSO-CR-279.440/NP-ANTONIO CARUSINO DE OLIVEIRA-CR-552.443/NP-HELIO DO NASCIMENTO SILVA-CR-809.900/NP-LUIZ RODRIGUES FERREIRA-CR-553.000/NP-MARU NI FAZENDAS REUNIDAS LTDA-CR-180.000/NP-ANA CLARA CHALU P. HUHL-CR-244.500/NP-AGROPEC E MAD CENTER NORTE LT-CR-30.267.000/NP-AUTO PEÇAS ELETR TONILHO LTDA-CR-3.947.200/NP-CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA-CR-796.600/NP-GERALDO ROGUES DE FARIAS-CR-630.000/NP-JOSÉ COELHO DA MOTA-CR-728.223/NP-NAURO CEZAR DE OLIVEIRA-CR-126.667/NP-MARIA JOSÉ C DIAS-CR-112.725//NP-MARIA DO ROSARIO A OLIVEIRA-CR-180.000/NP-VALDORI COELHO-CR-5.438.000/NP-M.VASCONCELOS ANUNCIOS LUMINOSOS - CR - ..... 1.438.300-CR-1.350.248/NP-ANTONIO LACERDA-CR-45.000/LC-LIANE DO SOCCORRO L DE OLIVEIRA-CR-149.800/NP-SATA COM E REP LTDA - CR-573.270/NP-EDISON VIEIRA PEDRINHA-CR-344.000/NP-MARIA NAIR CRISTINA DA SILVA-CR-7.000.000/NP-NAURO R DO VALE MAR TIUS-CR-786.700/NP-RAIMUNDO GOMES DE SOUZA-CR-135.000/NP-L. BARROS DEC REP LTDA-CR-392.423/NP-MANUEL GUILHERMES RIBEIRO - BARROS-CR-9.779.524/NP-WALDIR PEREIRA KENDES-CR-9.779.524-PB lo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de outubro de 1985.

(T. nº 05935, Reg. nº 16.023, Dia: 17.10.85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Balthazar Vicente Magno da Costa Machado. Inventariante: Izabel Hirayama Machado. Despacho: "Considerando o parecer favorável das partes, supra manifestado, defiro o pedido de fls. 91, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (09/10/85) Advogado: Dr. Calillo Jorge Kzan Neto.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Paulino de Almeida Coelho. Embargada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Manifeste-se o Banco embargado, em específico, sobre provas que pretenda produzir ainda." (09/10/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Orlando de Melo e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: Olga Bayma da Costa. Réu: Domingos de Oliveira Souza. Despacho: "Designo, para o dia 16 do mês corrente, às 10.00 horas, em cartório, a prestação do necessário compromisso pelo perito do juízo e pelo assistente técnico indicado pelo réu, os quais determino sejam intimados. Designo, também, para o início do exame pericial, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, o dia 17 do mês de outubro em curso, às 09.00 horas, cumprindo-se o determinado em o despacho de fls. 63 quanto à apresentação do laudo pericial correspondente." (09/10/85) Advogados: Drs. Mário Roberto Raul Fagundes, João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Camilo Adelino Lelis. Inventariante: Ismenia de Azevedo Lelis. Despacho: "Sobre o esboço de partilha de fls. 85/86, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (09/10/85) Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira, Silvio Ferreira Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Companhia Brasileira de Distribuição. Ré: Supermercados São Cristóvão Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (09/10/85) Advogados: Drs. Thadeu de Jesus e Silva, Edilson Oliveira e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Propira S/A. Agropecuária Industrial. Embargado: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Recebo a apelação somente no seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do Código de Processo Civil, mandando dar vista, à embargada, apelada para responder." (10/10/85) Advogados: Drs. Ruy Villar Sampaio, Carlos José Chaves Nogueira, Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Brailton Belém-Hotéis e Turismo S/A. Embargada: Faema-Ind. e Com. de Máquinas Automáticas S/A. Despacho: "Baixem os autos, no Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o

preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de desistência." (10/10/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Paulo Frico Moraes Gueiros

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDÇÃO DE SOCIEDADE. (Rito Ordinário) Autor: Denis Chial. Réu: Waldir Salles Couto. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Manifestando-se o autor, às fls. 191, sobre a sua pretensão de provar, através de prova testemunhal hábil, a existência da sociedade de fato que se discute, neste feito, em termos de dissolução e liquidação, reservo, para a sentença, a apreciação da preliminar alegada em a contestação de fls. 142/149. Defiro as provas orais requeridas, Designo, para o dia 09 do mês de abril de 1986, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, de terminando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas." (10/10/85) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Aloísio Augusto Lopes Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Nos termos do artigo 394 do Código de Processo Civil, considerando a suscitação do incidente de falsidade (fls. 58/59), suspendo a marcha regular deste processo e mando que se proceda ao exame pericial grafotécnico, no documento de fls. 56. Oficie-se ao Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, pedindo a relação dos peritos especializados para esse tipo de pesquisa, um dos quais, oportunamente, este juízo nomeará perito seu." (10/10/85) Advogados: Drs. Antonio Pereira dos Santos, Carlos Raymundo do Luzio Afonso.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Augusto da Silva Costa. Inventariante: Léa Amodeo da Silva Costa. Despacho: "Considerando o parecer favorável das partes, supra manifestado, defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (10/10/85) Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Luiz Felipe Rodrigues Borges. Réu: José Luis Lameira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 24, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo, proposta, com fundamento no artigo 52, I, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, por Luiz Felipe Rodrigues Borges contra José Luis Lameira. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (10/10/85) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

2a. Vara Cível-Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Paulo Jorge Alves de Almeida. Inventariante: Inês Rebelo Teixeira. Despacho: "Sejam citados, para os termos do arrolamento e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual. Proceda o Senhor Escrivão do feito como de termina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Manifeste-se a inventariante sobre o valor atribuído aos bens do espólio, ratificando ou retificando o que já consta da petição inicial." (10/10/85) Advogado: Dr. Wiloana Chaves Wariss.

2a. Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA. Autores: J. S. Móveis S/A e outros. Réu: Presidente da Diretoria do Centro das Indústrias do Pará (CIP). Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (10/10/85) Advogados: Drs. Paulo Frico Moraes Gueiros, Francisco Brasil Monteiro.

2a. Vara Cível. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autor: Raimundo Gama Leão. Réu: Honorato Pinheiro Macedo. Despacho: "Tendo o réu alegado, em contestação de fls. 16/23, matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mandando que o autor, sobre isso e sobre os documentos de fls. 25/27, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (10/10/85) Advogados: Drs. Suzana Christina Dias da Silva, Felício de Araújo Pontes, Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Devedora: Transportes Olímpico Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (10/10/85) Advogados: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Iracema da Silva Lourença. Ré: Panificadora Fozmossa Ltda. Despacho: "Cite-se." (10/10/85) Advogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço.

vogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: INTERNACIONAL, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Embargada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Aguarde-se o decurso do prazo prescrito pelo artigo 267, III, do Código de Processo Civil, vindo-me, após, os autos conclusos." (10/10/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Raphael Siqueira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Mauro Serviços Ltda. e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Sobre a informação constante das fls. 170, diga a credora, requerendo o que de direito." (10/10/85) Advogados: Drs. Edison Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria Helena Martha Vieira. Devedores: José Maria da Costa Mendonça e Ecir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (10/10/85) Advogado: Dr. José do Carmo Sampaio Martha.

Belém-Pa., 10 de outubro de 1985.

O Escrivão,

Oderson Gomes da Silva

### EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊO

#### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: Textil Pereira Rossi Ind. e Com.Ltd. por seu advogado dra. Ivande S. Trindade, reitando pedido para desentranhar docs. dos autos de execução movida contra Francisco Batista de Lima.  
PETIÇÃO DE: Ari Manoel Dias, por seu advogado dr. Taimo Lima Marinho, apresentando impugnação na ação de Despejo que lhe move Euclídia de Oliveira Bastos.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dra. Maria M. Garcia Quites, requerendo a remessa dos autos de execução movida contra Zemorira Agroindustrial Ltda e Outro, para o Contador do Juízo.

PETIÇÃO DE: Joaquim Ferreira Alves, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, requerendo juntada de recibos com despesas judiciais nos embargos à execução interposto por Rômulo Fontenelle Morbach e s/mulher.

Carta Precatória, em devolução, expedida dos autos de ação de execução que João Cardoso da Silva move contra Raizama Agro Industrial Ltda e s/avalista, residentes em Tucuruí-Pa.  
DESP: Devolva-se ao juízo deprecado para o cumprimento integral da presente Carta Precatória que visa a citação e a penhora em bens do devedor o incidente de oferecimento de bens à penhora, ainda não decidido deverá ser feito, pelo Exmo.Sr. Vr. deprecado, obedecido as disposições contidas nos arts. 655 a 657 e no parágrafo único do C.P.C. Os embargos à Execução somente poderão ser recebidos após estar seguro o juízo, pela penhora, na execução por quantia certa (art. 737, item I, do C.P.C).

Proc.nº 450/85 Execução  
Ex: Retifica Mendonça de Motores Ltda.  
Adv: Paulo Roberto V. P. Carneiro  
Ex: Silveira E Silveira Ltda.

Adv: José Fernandes Chaves  
DESP: Recebo a petição de fls. 20, como oferecimento de bens à penhora, devendo o exequente se manifestar sobre os bens oferecidos, no prazo de cinco (5) dias. Quanto à contestação, em Ação Exe cutiva, a defesa do executado é feita através de Embargos à Execução, e não contestação somente poderá ser feita, após estar seguro o juízo com a penhora.

Proc.Nº 346/85 DESPEJO  
Aut: Lucimar Silva de Pinho  
Adv: Nizaré Gonçalves dos Santos  
Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro  
DESP: À Conta.

Proc.nº 227/85 DESPEJO  
Aut: Joaquim Pereira da Silva  
Adv: José Antonio F. Cavalcante  
Réu: Raimundo Conceição Silva e s/mulher  
DESP: À Conta.

Proc.nº 108/85 Ação Ordinária  
Aut: Carlos Alberto da Costa Ferreira e s/mulher  
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau  
Réu: Raimundo Martins de Souza  
Adv: João B. de Lacerda Ferreira

Proc.nº 328/85 EXECUÇÃO  
Ex: Adriano Santos-Prod. Veterin. Ltda.  
Adv: Sebastião Lima Morais  
Ex: Enagro-Empred. Agrários S/A.  
DESP: I - À Avaliação. II- Juntado o laudo manifeste-se os interessados sobre o mesmo.

Proc.nº 408/84 EXECUÇÃO  
Ex: Reinaldo Leone Kade  
Adv: Monclar da Rocha Bastos  
Ex: Abramo dos Santos Wariss  
DESP: Manifestem-se os interessados sobre o laudo de avaliação.

Proc. nº 465/85

**EXECUÇÃO**

Ex: - Finaço Com. de Ferros Ltda.  
Adv: - João Bosco de Carvalho  
Ex: - Pontes do Pará Ltda.  
Adv: - Antonio Vaz de Castro  
DESP: - Arbitro os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 28.10.85, às 11hs, para pagamento ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber a importância e entregá-la ao autor, com as cautelas legais. A Conta.

Proc. nº 412/85

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Req: - Julio Cesar Correa Nonato

Maria Amália Correa Nonato  
Adv: - Antonieta Sodré de Teles  
SENTENÇA: - Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14 e decreto a separação judicial consensual de Julio Cesar Correa Nonato e Maria Amália Correa Nonato para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Amália Pinheiro Correa. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta Precatória à Comarca de Igarapé-Miri, para a Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "EX-LEGIT". P.R.I.

Proc. nº 197/85-A

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agr: - Espólio de Orlando Cardoso Ferreira  
Adv: - Abel Guimarães  
Agr: - Mario Bonifácio Briglia Ramos  
Adv: - Maria de Nazare C. Maia  
SENT: - Isto posto: Mantenho a decisão agravada pelos fundamentos e determino o seguimento do agravo, com sua subida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Custas "EX-LEGIT". P.R.I.

Proc. nº 112/82

**EXECUÇÃO**

Ex: - Banco Lar Brasileiro S/A.  
Adv: - Carlos Ferro  
Ex: - José Lopes da Fonseca & Cia e outros  
SENT: - Homologo por sentença a desistência manifestada pelo Exequente em relação a firma executada para que produza seus legais efeitos. Oficie-se consoante o requerido a fe-retro. Intime-se.

**EXPEDIENTE REMETIDOS AO JUÍZES**

4ª VARA  
Proc. nºs. 430/83; 55/85; 227/85; 346/85; 450/85; 465/85; 408/84 e 108/85.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

REMETIDO  
Proc. nº 442/85 - Interdito Proibitório  
Floribela Silva  
José Borba Palmeira

**RECEBIDOS**

Proc. nº 328/84 - Inventário  
Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira  
Heloisa Ramos Pires Ferreira  
Proc. nº 145/85 - Consignação em Pagamento  
Capemi Seguradora S/A  
Clínica Sta. Izabel

Proc. nº 291/85 - Busca e Apreensão  
Fiat Finaço S/A  
Carlos Américo Vilhena dos Santos

**MANDADO EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**

EXPEDIDOS  
Proc. nº 455/85 - Despejo  
Francisco Guilherme Costa do Nascimento  
Rubens de Lima Pontes  
OBS: Entregue ao Of: Bandeira.

Proc. nº 457/85 - Busca e Apreensão  
Safra-Cred. Fin. e Inv. S/A  
Mariana Cardoso Dourado  
OBS: Entregue ao Of: Ferreira.

**EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RECEBIDO  
Proc. nº 280/85 - Separação Judicial  
Sol Ruth Israel Zagury  
Alberto Menasseh Zagury

A U D I Ê N C I A  
Proc. nº 412/85 - Separação Consensual - às 11 hs.  
Julio Cesar Correa Nonato  
Maria Amália Correa Nonato  
OBS: Homologou pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

Proc. nº 197/85-A - Agravo de Instrumento.  
Espólio de Orlando Cardoso Ferreira  
Mario Bonifácio Briglia Ramos  
OBS: Determino o seguimento do agravo.

5ª VARA  
Proc. nº 112/82 - Execução - 11:30 hs.  
Banco Lar Brasileiro S/A.  
José Lopes da Fonseca & Cia e outros.  
OBS: Homologada a desistência.

CARTÓRIO FEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1985

5ª VARA - Processo nº 488.158.85 - EXECUÇÃO - Exequente: EMC - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Paulo Rubens X. do Sá - Executados: FÁTIMA NAZARÉ CÂMARA MAIA e S/Avalista MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA BEBEIRA (adv.) - Despacho: "A. Citem-se."

5ª VARA - Processo nº 339.09.85 - DIVÓRCIO - Requerentes: JOSÉ DAVI DA SILVA e MARIA DORA LIGER SILVEIRA adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro - Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público, não havendo solicitação de diligência complementar, Contados. Conclusos. I."

5ª VARA - Processo nº 318.02.85 - CAUTELAR INDEMNADA - Requerente: TEREZINHA SANTOS MONTEIRO - adv. Lúcio dos Santos Capela - Requerido: THOMAS EVANGELISTA DA SILVA adv. Manoel José Monteiro Siqueira - Despacho: "Manifesta-se o R. sobre documento produzido a fls. retro em 24 hrs após conclusos."

5ª VARA - Processo Apenso - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: JORGE ALVES CASSEB adv. Lúcio dos Santos Capela - Agravado: THOMAS EVANGELISTA DA SILVA (adv.) - Despacho: "Caberia a parte porventura prejudicada pleitear a reconsideração de seu direito o que não foi feito. Isto posto, não tendo o agravo do indicando pego a serem trasladadas, cumprida a formação o conferência intimase o Agravado para responder ex vi art. 526. do C.P.C. Outrossim, indefiro o pedido a fls. retro por incabível. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 489.06.85 - INVENTÁRIO - Inventariante: PAULINA ALVES LOPES adv. Washington L. Rodrigues - Inventariados: ADESSON BEZERRA RODRIGUES LOPES - Despacho: "A. Nomeio o 1º Suplicante inventariante por indicação dos demais herdeiros. Tome-se por termo seu Compromisso e declarações. I."

5ª VARA - Processo nº 490.11.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL N/CONSENSUAL - Requerente: ANTONIO MIGUEL GIBARD BARROS DA SILVA adv. José da Rocha Moreira - Requerida: TRILMA MENEZES GIBARD DA SILVA (adv.) - Despacho: "A. Conclua-se."

5ª VARA - Processo nº 491.04.85 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Requerente: JOAQUIM ALCIDES CORREIA QUEIROZ adv. Laurêncio M. da Rocha - Requerido: GILBERTO ARAÚJO NASCIMENTO (adv.) - Despacho: "A. Designo o dia 06 de fevereiro 1986 único disponível às 9,30hrs para a realização da audiência de instrução e julgamento, ficando deferida as provas a serem produzidas. Cito-se na conformidade do art. 278 do C.P.C."

5ª VARA - Processo nº 315.03.85 - AÇÃO DE DESPEJO - Requerente: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA. adv. Aey Marcos dos Santos - Requerida: DI GREGÓRIO - DISTRIBUIÇÃO E PLANTIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA. adv. Euler Aranha Martins - Despacho: "Manifesta-se o suplicando sobre os documentos produzidos ex vi art. 398 CPC. Após Conclusos."

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1985**

Juízo da 6ª VARA-EXECUÇÃO  
Requerente: - TROPICAL - Adv. João José Maroja  
Requerido: - JOANA D'ARC GRACAS PEREIRA FERREIRA  
Despacho: - A conta, para apuração do saldo devedor.

EXECUÇÃO  
Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues  
Requerido: - MARILENA ROSA MARQUES  
Despacho: - Sim. Consoante o mandamento do art 658 do CPC, expõe-se Carta Precatória ao juízo indicativo, para se proceder a execução por carta, penhorado-se, avaliando-se e alinheando-se os bens no foro da situação.

EXECUÇÃO  
Requerente: - CIA CERVEJARIA BRAHMA-Adv. Carlos Raimundo Luzio Affonso  
Requerido: - HAROLD CEARZ DIAS VINAGRE-Adv. Nelson de Magalhães e Souza  
Despacho: - Intimem-se as partes a se manifestarem sobre a conta de fls 17, no prazo de 03 dias. Nada opondo as partes, designo o dia 25 do corrente, às 10 hs para o requerido depositar em juízo o valor encontrado as fls 17.

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - - Adv. Francisco B. Monteiro  
Sentença: - Homologando a separação do casal

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - - Adv. Thadeu de J. e Silva  
Sentença: - Homologando a separação do casal

DIVÓRCIO  
Requerentes: - - - - - Adv. Terezinha de J. Barbosa  
Despacho: - Designo o dia 05 de fevereiro vindouro, às 10 hs para a audiência intimadas as partes as testemunhas e o MP

Requerimento de JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, requerendo juntada de procuração da Ação RESCISÓRIA proposta por CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA para MARIAZACHADO DA SILVA LIMA-Adv. João F. Filho  
OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de ADALBERTO SOUZA FRANCO SARDO LEÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, requerendo juntada de recibo-Adv. Solange Maria Moraes  
OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de ASCB, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move GRÁFICA SAGRADA FAMILIA, requerendo levantamento da penhora-Adv.  
OBS: Recebido em 09/10/85

Juízo da 6ª VARA-EXECUÇÃO  
Requerente: - AMARZEN PARTICIPA LTDA-Adv. Sant'Ana Pa  
Requerido: - ARILDO VIANA E CIA  
Despacho: - Atendendo ao disposto no art 656 do CPC, expõe-se a nomeação do bem e devolução ao exequente a fim de se proceder a penhora.

DESPEDIDO  
Requerente: - RAIMUNDO AMORIM SANTOS-Adv. Ana Maria Crispino Gomes  
Requerido: - MARIA DA SILVA SAUMA-Adv. Carlos Ha chen Chaves  
Despacho: - Defiro o pedido de fls 42. A conta, incluindo-se o aluguel de setembro p/p.

CAUTELAR  
Requerente: - JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA-Adv. Deus dedith Brasil  
Requerido: - PAULO GOMES VIEIRA-Adv. José Maria Mar tra  
Despacho: - Com fundamento do art 335, parágrafo único do CPC declaro-me suspeita, por motivo intimo, para funcionar no feito. Já oficie ao Dr. Corregedor comunicando o fato.

ORDINÁRIA  
Requerente: - VELOSO E CIA -Adv. Francisco Soares Na poleão  
Requerido: - SUL AMÉRICA TERRESTRE-Adv. Aluisio Weira.  
Interessado: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL-Adv. Ulysses Coelho de Souza  
Despacho: - Em provas

DESPEDIDO  
Requerente: - MARGARETH DE SÁ MAUÉS-Adv. Ronaldo Kou ry Maues  
Requerido: - IZABEL THEREZA ROQUE CAVALCANTE-Adv. Tedomiro Cantuaria Filho  
Despacho: - Diga a autora

CONSIGNAÇÃO  
Requerente: - DI GREGÓRIO DISTRIBUIÇÃO-Adv. Euler Aranha Martins  
Requerido: - ESTALEIRO PADRE JULIÃO-Adv. Oswaldo Trindade  
Despacho: - Diga a parte contraria

INVENTÁRIO  
Requerente: - ROMANA MENDES DA SILVA-Adv. Maria Olin da Aguiar  
Requerido: - MARIA MENDES DA SILVA  
Despacho: - Nomeio inventariante a requerente, que devere prestar compromisso e apos, oferecer as primeiras declarações, dizendo os interessados consoante o previsto no art 1.033 do CPC.

Juízo da 6ª VARA-C. PRECATÓRIA  
Requerente: - FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A  
Requerido: - LOURIVAL DA C. PEREIRA  
Despacho: - Como requer

EXECUÇÃO  
Requerente: - LUSEL COM DE MAT. ELÉTRICO-Adv. Gilson de Oliveira Souza  
Requerido: - OFICINA DINAMO MATERIAIS DE ELETRICOS  
Despacho: - Digam os interessados sobre a avaliação.

DESPEDIDO  
Requerente: - MARGARETH DE SÁ MAUÉS-Adv. Ronaldo Kou ry Maues  
Requerido: - IZABEL THEREZA ROQUE CAVALCANTE- Adv Tedomiro Cantuaria Filho  
Despacho: - Cito-se a requerida para, no prazo de 15 dias, contestar, ou requerer a purgação da mora

EXECUÇÃO  
Requerente: - JOSÉ ALVES S/A-Adv. Jandir S. Farias  
Requerido: - BOI PRETO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
Despacho: - Como requer

CARTA PRECATÓRIA  
Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A  
Requerido: - JOÃO LEAL DE ALMEIDA  
Despacho: - Como (a conta)

CARTA PRECATÓRIA  
Requerente: - ZENIRA DE SOUZA VIEIRA  
Requerido: - MARIA MADALENA CORRÊA VIEIRA  
Despacho: - Cumpra-se

DESPEDIDO  
Requerente: - ADMINISTRADORA GLÓRIA-Adv. José Lus- quinhos  
Requerido: - GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA-Adv. Maria Madalena Garcia Quites  
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta

EXECUÇÃO  
Requerente: - ENDICON ENG INST CONST-Adv. Ione Arrais  
Requerido: - ACREL-INST ELÉTRICAS  
Despacho: - Sim oficie-se

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - - Adv. Suelyma Dantas  
Sentença: - Homologando a separação do casal

CRISTIANE SAQUES BARATA  
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS TRINDADE.  
RESENHA DE 10/OUTUBRO/85  
RESENHA Nº 143/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM  
Proc. nº 8356 - INDENIZAÇÃO  
Requerente: - HELENA GONÇALVES DE MATOS  
Advogado: - DR. FLAVIO MAROJA  
Requerido: - COMERCIO E TRANSP. BOA ESPERANÇA  
Advogado: - DR. MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO

Despacho: DIGAM SOBRE O CÁLCULO.  
Proc. nº 8662 - EMBARGOS  
Embargante: LUIZ RODRIGUES FERREIRA  
Advogado: DR. CARLOS FERRO  
Embargado: EMPRESA TERRUBAM LTDA  
Advogado: DR. ARY JANSSEN BRANCO  
Despacho: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO, SE AS APELAÇÃO FOI INTERPOSTA NO PRAZO

LEGAL  
Proc. nº 8662 - EMBARGOS  
Embargante: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA  
Advogado: DR. ELIAS P. ALMEIDA  
Embargado: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A  
Advogado: DR. PAULO ERICO M. GUEIROS  
Despacho: I - LAVRE-SE O TERMO DE DESISTÊNCIA, II - BAIXEM OS AUTOS, A CON

TADORA DO JUÍZO.  
Proc. nº 8720 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Separandos: UBERAJARA DE MIRANDA FERREIRA e SEIUMA PORTO FERREIRA  
Advogado: DR. ALBERICO PIMENTEL FILHO  
Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8751 - DIVÓRCIO  
Divorciandos: NITANOR MENDES DE BARROS  
Advogado: DRA. VERA EUNICE SILVA VIEIRA  
Divorcianda: FILOMENA CRUZ DE BARROS  
Advogada: A MESMA AGIMA  
Despacho: DIGA O M.P.  
Proc. nº 8760 - EXECUÇÃO  
Exequente: ISSHIKI & CIA.  
Advogado: DR. FERNANDO PINTO  
Executado: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO  
Despacho: EMENDE O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 8265 - EXECUÇÃO  
Exequente: AUXILIUM S/A  
Advogado: DR. PAULO RUBENS X. DE SÁ  
Executado: JOSÉ MRA. COS NT. LINS E OUTRAS  
Advogado: O MESMO  
Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA 10/10/85  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃO: ANA DA KATA LOBATO

8ª VARA  
Processo nº 5337 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (CARTA PRECATÓRIA)  
REQUERENTE: O Banco do Brasil S.A.  
ADV: Jamil Moreno Sales.  
REQUERIDO: Shiro Yokoyama e sua mulher.  
DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA  
Processo nº 5280 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: Belauto Belém Automóveis S.A.  
ADV: Ion Vidigal.  
DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA  
Processo nº 4815 - AÇÃO DE DESPEJO  
REQUERENTE: Maria Costa Nascimento  
ADV: Burlamaqui Freire.  
REQUERIDO: Isa Ferreira Lima  
DESP: Aguarde-se o pronunciamento do Corregedor, sobre a reclamação.

8ª VARA  
Processo nº 5216 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA  
REQUERENTE: Claudionor de Lima Barata  
ADV: Lindalva Monteiro Brito  
REQUERIDO: Maria Graciete Costa Barata  
DESP: Informe o Sr. Escrivão se a presente Ação foi Contestada.

8ª VARA  
Processo nº 4029 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
REQUERENTE: Lynce Naveira e Silva.  
ADV: Reynaldo Silveira.  
REQUERIDO: José Lino Cipriano.  
DESP: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o seu dever de Ofício. Intime-se-o.

8ª VARA  
Processo nº 5280 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: Belauto Belém Automóveis S.A.  
ADV: Ion Vidigal.  
DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA  
Processo nº 4106 - AÇÃO DE TUTELA  
REQUERENTE: Zoraida dos Santos Faleiros  
ADV: Vitorina Zolaida Ferreira dos Santos, (menor).  
DESP: Não obstante haver decidido o Conselho Superior da Magistratura, que o pedido é de competência do Juízo da Família, esta Magistratura vê-se na contingência de não acitar tal decisão, pelo equívoco ocorrido. Para tratar do assunto existem duas varas específicas nesta Comarca e o próprio Código Judiciário no art. 105, inc. IV, enfatiza a competência das citadas varas processar o pedido. Trata-se de incompetência absoluta, art 113 do CPC, e como tal deve ser declarada de ofício, com a remessa dos autos para o Juiz competente. Re-

metam-se os autos ao Distribuidor do Juízo para os devidos fins.

8ª VARA  
Processo nº 5341 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
ADV: Abraham Assayag  
REQUERIDO: José Maria Lima de Moraes  
DESP: Vistos etc.... A Medida liminar requerer como pressuposto a comprovação de posse, turbação ou esbulho da data em que os atos forem praticados. Esses requisitos legais, senão nãram notificados pelo Conselho de Engenharia e Prefeitura Municipal de Belém a não prosseguir na obra, todavia, não atenderam as determinações desses órgãos, cuja competência administrativa para embargar a construção. Assim, aprovado inicialmente o ato ajuizado à posse dos AA, Concedo a liminar requerida pelos AA, os quais ficam desde logo reintegrados na posse do terreno. Quanto as benfeitorias feitas existentes no local, deverão permanecer até o desfecho da ação e se confirmada a decisão serão demolidas as despesas dos AA. Como a pena pecuniária de R\$ 200.000 diários para a transgressão do preceito. Expeça-se mandado de reintegração e após, citen-se os AA, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

8ª VARA  
Processo nº 5198 - AÇÃO DE DIVÓRCIO  
REQUERENTE: Abdias Vieira da Silva  
ADV: Autran Leis de O. Feio.  
REQUERIDO: Edite Felgueira da Silva.  
DESP: ..... Diante do exposto: Homologo, por sentença o acordo firmado entre os cônjuges divorciandos para que, converta-se a separação de fato dos mesmos em Divórcio Consensual, produzindo seus efeitos jurídicos e legais dissolvendo, a sociedade matrimonial; Digo Sociedade Conjugal, o vínculo matrimonial do casal. Após transitar esta em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil e no Registro de Imóvel. P.I.R. Custas da Lei.

8ª VARA  
Processo nº 5198 - AÇÃO DE INVENTÁRIO  
REQUERENTE: Beatriz Carvalho de Moura Serra.  
ADV: Ló Marival S.H.L. Monteiro.  
REQUERIDO: Manoel Pires Sarva.  
DESP: À Avaliação.

8ª VARA  
Processo nº 5354 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTES: Manoel Pereira Gatinho e Mª Nazaré Nicolau Pereira / ADV: Laurêncio Rocha.  
DESP: Cumpra-se o que pede o Rep. do Ministério Público.

8ª VARA  
Processo nº 5354 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTES: William Soares Queiroz e Vera Lúcia R. Queiroz.  
ADV: Nuno Miranda.  
DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA  
Processo nº 5114 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: Zeneide de Oliveira Barbosa.  
ADV: Mauro Mendes.  
REQUERIDO: Raimundo Nonato da Silva.  
DESP: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o presente acordo havido nos autos de Ação de Alimentos que, Zeneide de Oliveira Barbosa, na qualidade de representante dos menores: João Alves da Silva Neto, Evandro Guilherme da Silva e Raimundo Nonato da Silva, cujo R\$ 100.000,00 pedido, foi devidamente ratificado pelo Rep. do M.P.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 10.10.85

NONA VARA  
SUMARISSIMA DE REINTEGRAÇÃO DE DANOS  
Autor: Esther Benoliel da Silva (adv. Pedro Paulo Assumpção)  
Réu: Ademar Ferreira de Lima (adv. Miguel Macedo)  
Despacho: "Em vista de estar provado que o apelante apesar de intimado não pagou as custas do processo, digo, as custas do preparo, decreto a desercção do recurso e determino a baixa dos autos, à conta para a devida atualização. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Reque: Augusto de Souza Mindelo Filho e Marillac Soraya dos Santos Mindelo (adv. Ribamar de Azevedo)  
Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido e homologo o mesmo para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, devolva-se, digo, expeça-se o devido mandado averbação. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO  
Inventariante: Jaime Raimundo dos Santos (adv. Ediz Briglia)  
Inventariada: Maria Francisca da Silva  
Despacho: "As partes e a Fazenda para falarem sobre as primeiras declarações. Chamo a atenção que se trata de vários sucessores. Intimem-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA  
Autor: Carlos Alberto Campos Monteiro (adv. Paulo Ernesto de Souza)

Ré: Gacilda Pina Sarsiva (adv. Milton Nobre)  
Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos legais, viata ao apelado. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CREDITO - DECLARAÇÃO DE CREDITO  
Credor: Banco Auxiliar S/A (adv. Paulo Sá)  
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Aguarde-se a parte interessada. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
Reque: Tatiana Mello da Fonseca Aleixo e outros (adv. Antonio Oscar Moreira)  
Rego: João de Oliveira Aleixo  
Despacho: "Cite-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.  
Credores: Banco Econômico S/A (adv. Oswaldo Trindade); Banco Mercantil de Crédito S/A (adv. Carlos Ferro); Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Oswaldo Trindade); Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ophir Cavalcante Jr. e José Roberto de Almeida)  
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Ao Curador das Massas. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Autora: Trápical - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial (adv. João Maroja)  
Ré: Lindalva de Assis Nogueira  
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção arbitro honorários de 15% do valor à Conta. Designo o dia 29 de outubro às 11 horas para a realização da Praça. Publique-se editais e intimem-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
Reque: Panex S/A (adv. Maria Dinair Oliveira)  
Reque: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Designo o dia 31 de outubro às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
Reque: Arno S/A (adv. Jair Guernandá e Renzo Bigoni)  
Reque: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Designo o dia 06 de novembro às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
Reque: Moveis Walza Ltda. (adv. Airo Rodrigues)  
Reque: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Ao Curador das Massas. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA  
Credor: Banorte (adv. Jorge Ferraz Neto)  
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)  
Despacho: "Ao curador das massas. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 10\*10\*85

10ª VARA

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 375/85  
Reque: José Dionísio do Nascimento  
Adv: Antônio Villar Pantoja  
Rego: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
Desp: Cite-se. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 411/85  
Reque: Impar - Ind. Paraense e Agropec. Ltda.  
Adv: Rosomiro Arrais  
Rego: Evandro Santos de Azevedo  
Adv: Carlos Platilha  
Desp: Para audiência designo o dia 18 de Dezembro, as 10,30 horas. 26-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 336/85  
Reque: Confecções Norma Ltda  
Adv: Adel Sleiman Banna  
Rego: Ronaldo de Souza Santos  
Desp: Tendo o réu sido citado por hora certa, nomeio Curador Especial, o Dr. Paulo Gueiros. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 338/85  
Exeqte: Adel Sleiman Banna  
Adv: Adel Sleiman Banna  
Exceda: V. L. Vale Representações Ltda  
Desp: Não tendo sido embargada a ação, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 325/85  
Exeqte: Cia. Real de Invest. - C. F. Investimentos  
Adv: Paulo Sá  
Exceda: Cláudia Santos Vaz Sampaio e outro

Quinta-feira, 17

0297

Desp: Cite-se. 05-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ARROLAMENTO - Proc. nº 362/85  
Invte: Roselino Santana dos Santos  
Adv: Lindalva Nazare Vasconcelos Magalhães  
Invdos: Manuel Joaquim dos Santos e esposa  
Desp: O requerente tem que especificar todos os herdeiros, isto seus nomes e se possível domicílio, tudo do como dispõe os itens do art. 282 do CPC. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 390/84  
Regte: Chocolates Garoto S/A  
Adv: Maria Rosângela Santana  
Regda: Gelar S/A - Industrias Alimenticias  
Adv: Paulo Erico Moraes Gueiros  
Desp: A conta. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 340/84  
Regte: Tec-Screen - Ind. Prod. Tec. Serig. Ltda  
Adv: Maria Dinair Soares de Oliveira  
Regda: Importadora Prota Ltda  
Adv: Evangelina Barbosa Furtado  
Desp: Ao Cartório para certificar, digo, informar / se foi publicado o despacho de fls. 25. 07-10-85. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 261/84  
Regte: Ademir de Vilhena Pantoja  
Adv: Lindalva Nazare Vasconcelos Magalhães  
Regda: Darina Lopes de Almeida  
Adv: José Maria de Lima Costa  
Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelo Autor. Para a audiência designo o dia 16 de Dezembro, às 10,30 horas. Intimem-se. 04-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Proc. nº 157/85  
Excepiante: Rodobens Administradora e Prom. Ltda  
Adv: Raul Luiz Ferraz  
Excepto: Agro-Florestal Primavera Ltda  
Adv: Pedro Lima  
Desp: A conta. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 349/85  
Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv: Ana Maria Fragoso Toscano  
Exceda: COSPAMA - Com. e Representações Ltda e outra  
Desp: Cite-se. 08-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. s/ nº  
Regte: Fiat Financeira S/A - C. F. e Investimento  
Adv: Aury Silva  
Regdo: Orlando Jabbur Manssour  
Sent: Ante o exposto, com fundamento no parágrafo / 4º do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1969, julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo em mãos da autora, condeno o / réu Orlando Jabbur Manssour nas cominações contratuais (§ 1º do art. 2º do DL 911/69), no pagamento das custas processuais, digo, despesas de cobrança, e nos honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Cumpra-se o disposto no art. 2º do DL 911/69. P. R. I. Belém, 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARWANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
12º - OFÍCIO - 10.8.85

ESCRIVÃO - Edmilton Sampaio

Autos. Cíveis de Medida Cautelar de Produção Antecipada de provas. Autor - DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS. (adv. Wilson Dahás Jorge Filho) Réu - MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR (adv. Ademir Kato) Despacho. Digam os interessados sobre o Laudo Pericial. Belém, 9.10.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Anulação de Registro de Imóveis. (adv. digo. Requerente - JOSÉ PIRES FRANCO (adv. Evangelina Farah) Requerido - MARIA DE NAZARÉ ALVES DO NASCIMENTO (adv. José de Ribamar Derwich) Despacho. Chamo o processo a ordem para determinar que o autor faça prova de que tramitou na 4ª Vara Cível o inventário devido, falendo após sobre o cálculo os interessados. Belém, 8.10.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autora - FINANCIA DORA VOLKSWAGEN S/A (adv. Ronaldo S. Silva) Réu - ALEXANDRE SERVULO DA SILVA. Despacho de conclusão de quinta. JULGO PROCE... apresento ao de Busca e Apreensão para entregar o bem depositado ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) conforme estabelece o art. 904 do C.P.C., sob pena de ser decretada a sua prisão, na forma prevista do parágrafo único do art. 904, do C.P.C., devendo ser expedido o competente mandado de entrega na forma da decisão sum-

em tudo observadas as formalidades legais. Condeno o réu, nas custas do processo e honorários advocatícios da autora, os quais fixo em 10 % sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 9.10.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Embargos à execução. Embargante - R. ALVES DE LIMA (adv. José Aelo da Rocha) Embargado - Benedito Tacarijá Rodrigues Frazis (adv. Celso Bulamarral Freire) Despacho. Ao cálculo. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

O ESCRIVÃO

EDMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1985  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA  
JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA  
JUSTIFICAÇÃO Nº 3816/85. Requerente: Mª JULIETA DA COSTA - (Adv. Ana Bastos). DESP. Designo o dia 30.10.85., às 10 horas para justificação. Intimem-se as testemunhas e o M.P. Belém, 08.10.85.

DIVÓRCIO. Autora: GENILDA SILVA FRANÇA - (Adv. Renee Maia). Réu: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FRANÇA. DESP. Designo o dia 29.10.85., às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, testemunhas e o M.P. Belém, 08.10.85.

JUSTIFICAÇÃO Nº 4495/85. Requerente: RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA - (Adv. Rui Moraes). DESP. Designo o dia 31.10.85., às 10 horas para justificação. Intimem-se as testemunhas e o M.P. Belém, 08.10.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4748/85. Requerentes: JOSÉ IVO DAS MERCEDES BORGES E Mª DAS GRAÇAS ALCANTARA NUNES - (Adv. Nazare Santos). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 04.10.85.

DESPÊJO. R. querente: JULINDA GONÇALVES MARTINS - (Adv. Pedro Monteiro). Requerido: EMANUEL DA SILVA - (Adv. Joana Barbosa). DESP. Certifique a data em que o réu foi intimado do despacho de 05.06.85, constante de fls. 19 dos autos. Após diga o réu no concernente aos documentos que constituem as fls. 25 e 26. no prazo de 10 dias contados da intimação da sua junta. Belém, 01.10.85.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA  
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 97/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - (Adv. Armando Pinheiro). Réu: VITO RIO FRANCISCO LIBORIO. DESP. Sim Como R. quer. Belém, 12.08.85.

EXECUÇÃO Nº 52/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Ophir Junior). Exec: METALURGICA SELVA LTDA. DESP. Sentença. Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do artigo 794, inciso I do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P. R. I. B. Belém, 10.10.85.

AÇÃO POPULAR Nº 135/85. Requerente: PAULO LAMARÃO E OUTROS - (Adv. Paulo Lamarão). Requeridos: HAMILTON GUEDES E OUTROS (Adv. Milton Nobre, etc.,). DESP. Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. Belém, 18.09.85.

EXECUÇÃO Nº 29/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Fátima Pinheiro). Exec: MARINALVA LOPES DOS NASCIMENTO. DESP. Convento o arresto em Penhora de conf. Formidade com a lei, para os devidos fins de direito cumprindo-se após o solicitado às fls. 37 dos autos pelo prazo de vinte dias. Belém, 09.10.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0772/85. Exeq: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - (Adv. Varmen Cunha). Exec: JOACYR RIBEIRO ROCHA - (Adv. Roberto Pinheiro). DESP. À Conta. Belém, 00.10.85.

EXECUÇÃO Nº 117/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Fátima Pinheiro). Exec: LOBATO E LISBOA LTDA. DESP. Cumpra-se o requerido às fls. 12 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 09.10.85.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 144/85. Impetrante: PEIRO HILSON OLIVEIRA SILVA - (Adv. Thadeu Filho). Impetrado: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS. DESP. Nada a reconhecer. Cumpra-se o despacho de fls. 32 dos autos. Belém, 09.10.85.

AÇÃO POPULAR Nº 28/85. Requerente: DEBSEDITH BRASIL - (Adv. Valéria Barros). Requeridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS (Adv. Leônidas Verdinho, etc.,). DESP. Junto-se aos autos. Belém, 07.10.85.

EXECUÇÃO Nº 146/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - (Adv. Hipólito Garcia). Exec: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA E OUTROS. DESP. À Conta. Belém, 07.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 103/85. Autora: PREFEITURA MU-

NICIPAL DE BELÉM (Adv. Tamar Palmeira). Réu: ELIELSON PINHEIRO. DESP. Sim Como Requer. Belém, 12.08.85.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 090/85. Impetrante: OTÁVIO VAS CONCELOS LIMA - (Adv. Otávio Lima). Impetrado: DIRETOR DO SEAD, DESE. Digam os interessados. Belém, 07.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 99/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - (Adv. Elza Franco). Réu: ALONSO. DESP. Sim Como Requer. Belém, 12.08.85.

DECLARATÓRIA Nº 228/85. Requerente: PAGRISA S/A - (Adv. Ana Rodrigues). Requerida: FAZENDA DO ESTADO - (Adv. Geraldo Lima). DESP. Digam a parte interessada. Belém, 08.10.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃO.

2ª PRETORIA CÍVEL DE BELÉM  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
Resenha 10.10.85

Proc. nº 94/84 DE INDENIZAÇÃO C/ PROCEDEMENTO SUMARISIMO.

Autora: COLINA VEIRA MELO (Adv. Mª de Nazare Roguiera, Luiz Otávio Norais)

Réu: EDEMAR BATISTA DA SILVA (Adv. Donato Cardoso de Sousa)

Despacho: Rec. Hoje. N.A. Sim, designado o dia 11 de novembro, às 10.30 h., cumpridas as formalidades legais. Belém, 09.10.85. Dra. Maria Cecília L. Pereira.

Proc. nº 29/85 DE AGÃO DE DESPEJO.

autor: JOAQUIM LUIS FONTES DA SILVA (Adv. José de R. Damrich)

Réu: RAIMUNDO PEREIRA LIMA (Adv. José R. Soares Montenegro)

Despacho: Rec. Hoje. Defiro o pedido de fls. 32, designando o dia 05 de novembro, às 10.30 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 09.10.85. Dra. Mª Cecília L. Pereira.

Proc. nº 78/84 DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: FRANCISCA DE PAULA ANDRADE (Adv. Wilson Magalhães)

Requerido: ANTONIO FERNANDES (Adv.)

Despacho: Intime-se a autora a constituir novo advogado, em virtude do falecimento do Dr. Wilson Magalhães. Belém, 04.10.85. Dra. Maria Cecília L. Pereira.

Proc. nº 23/85 DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Autor: CARLOS AUGUSTO DA PAIXÃO (Adv. Francisco Miléo)

Réu: JUCILIA MARIA ALBUQUERQUE GONÇALVES E JOSÉ CARLOS RIBEIRO (Adv.)

Despacho: I. Designo audiência para o dia 03 de novembro, às 10.30 horas; II. Citom os réus para comparecerem a ela, ocasião em que poderão defender-se, caso que por intermédio de advogado, ficando os réus cientes de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, poderão ser aceitos como verdadeiros.

Despacho: III. Citom os réus para comparecerem a ela, ocasião em que poderão defender-se, caso que por intermédio de advogado, ficando os réus cientes de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, poderão ser aceitos como verdadeiros.

Despacho: IV. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: V. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: VI. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: VII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: VIII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: IX. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: X. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XI. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XIII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XIV. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XV. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XVI. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XVII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XVIII. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XIX. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Despacho: XX. Intimem-se. Belém, 09.10.85.

Impetrante: JOSUE DA COSTA BEZERRA (Adv. Freitas Leite).  
Impetrado: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS (Titular José Tolentino Mendes Carvalhos).  
Despacho: R.H. à Conta. Belém, 09.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 155/85 de JUSTIFICAÇÃO  
Requerente: VICTOR DE SOUZA PINTO (Adv. José Carlos D. Castro)  
Despacho: R.H. Em análise ao presente processo concluímos, que o mesmo não poderá ser recebido por Juiz Estadual, e muito menos instruí-lo e julgá-lo, tendo em vista a matéria que envolve o assunto, e nada mais é do que o seu fim, a aposentadoria pelo INPS do ora justificante, corre isso e por isso é de ser o mesmo remetido à Justiça Federal por ser a competente para receber, apreciar e julgar o presente feito, a todo devendo ser obedecido a observados as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 09.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 10 de Outubro de 1985.

Cartório do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.  
Escritório: Moacyr Santiago

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1985.

Proc. nº 2.730/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
AUTOR: Edilson de Oliveira Lima. Rê: Vivenda-Associação de Founpança e Empréstimo. ADVOGADOS: Drs. Pojucan Tavares Jr e Roberto G. Pihheiro. DESPACHO: Vistos, etc... Homologo a desistência da ação (fls. 91) para os fins do art. 158 § único do C.P.C. 2º-Julgo, em consequência extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C. 3º-Autorizo o levantamento dos valores depositados. Ofício-se. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 2.593/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
AUTOR: Cesar Albino da Costa Henriques. Rê: Antonia Bezerra de Azevedo. ADVOGADOS: Drs. Cláudio J. da R. Frazão e Bernardo Moraes. DESPACHO: À contadora do Juízo, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.369/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
AUTOR: Antonio dos Santos Bezerra. Rê: Belauto Administradora Ltda. ADVOGADOS: Drs. Edith Tavares e Augusto R. Klautau. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.730/84-A-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.  
Uma vez extinto o processo principal, torna, igualmente, extinto este, pagas as devidas custas.

Proc. nº 3.150/85-DE DESPEJO.  
AUTORA: Osmarina Felipe Mangas Guerreiro. Rê: Hilário Porto. ADVOGADA: Dra. Edith da C.R. Lobo. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 3.162/85-DE CONSIGNAÇÃO.  
AUTOR: Odair Madalena. Rê: Manoel Gomes Correia. ADVOGADOS: Drs. Deusdedit Brasil e Laurênio M. da Rocha. DESPACHO: Diga o requerido sobre a petição fls.

Proc. nº 2.767/85-DE DESPEJO.  
AUTOR: Alfredo José Salame. Rê: Geraldo Magela Moraes. ADVOGADOS: Drs. Otávio Salles e Arnaldo A.M. Meira. DESPACHO: Para o prosseguimento da audiência, designo o dia 23 de dezembro, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.192/85-DE DESPEJO.  
AUTOR: Serafim Ribeiro. Rê: Osvaldo Rahdel. ADVOGADO: Dr. Mauri Faciola. DESPACHO: Cite-se. Em caso de elidir a dívida, arbitro os honorários em 20% sobre o valor da causa, incluídos, diga o apurados as custas processuais e juros de mora conforme a inicial.

Proc. nº 2.960/85-DE DESPEJO.  
AUTOR: Candido Antonio Barbosa Borçalo. Rê: Lohm Restaurantes e Comércio Ltda. ADVOGADOS: Drs. Nessima Lima e Moacyr Pamplona. DESPACHO: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a ação, deixando de decretar o despejo, ante a desocupação já efetivada, mas condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, por equidade, à ausência de condenação em 15% sobre o valor da causa. Expeça-se mandado de imissão de posse.

Proc. nº 3.121/85-DE DESPEJO.  
AUTOR: José da Silva Gomes. Rê: Luis Carlos de Oliveira Melo. DESPACHO: Otávio V. Lima e Afonso V. Cardoso e Raimundo W.F. da Rocha. DESPACHO: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a purgação da mora constante da conta de fls. Julgo, em consequência extinto o processo, com fundamento no art. 267 VIII do C.P.C. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais.

Proc. nº 3.010/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Moreira Freitas & Cia Ltda. EXECUTADA: Internacio - nal Exportação e Importação Ltda. ADVOGADOS: Drs. Adelmira C. Maia e Rossmiró Arrais. DESPACHO: 1º-Defiro o requerimento de fls. 2º-À contadora do Juízo, dizendo sobre a conta os interessados. 3º-Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios.

Proc. nº 3.122/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Posto Invencível Ltda. EXECUTADA: Poliplast S/A. ADVOGADOS: Drs. Manoel Pativa e Paulo Klautau. DESPACHO: 1º-A conta - dora do Juízo p/proceder a devida conta, dizendo os interessa

dos. 2º-Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.904/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: União de Banco Brasileiros - Unibanco. EXECUTADA: Ode - cam Máquinas Pesadas Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ricardo Nunes e Otá - vio Mendonça. DESPACHO: Proceda-se ao levantamento do depósito na forma requerida.

Proc. nº 2.998/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: E.D. Araújo Cia Ltda. EXECUTADO: Antonio Pita Moreira. ADVOGADA: Dra. Maria M. Q. Nites. DESPACHO: Publique-se edital no prazo e forma da lei.

Proc. nº 2.987/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: M.ª Madalena Ribeiro Aleixo. EXECUTADOS: José Ribamar Bandeira e outros. ADVOGADOS: Dra. M.ª da C.S. Fernandes e Sorala B.A. Rosen. DESPACHO: Diga o sr. Oficial de Justiça quanto à manifestação do advogado, às fls. 25 v.

Proc. nº 3.076/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Maria Theresza Machado da Silva Lima. EXECUTADA: Vera Lúcia Rodário Barbosa. ADVOGADOS: Drs. Fernando M. da S. Lima e Carlos Noura. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença o pagamento do principal e seus acessórios legais, julgando, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267 VI II do C.P.C. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Belém, 10 de outubro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, 7 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reza - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Sobre a manifestação e cálculo de fls. 65/70, diga o devedor, no prazo de cinco (5) dias" (11.10.85) Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Carlos Augusto Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dis tribuidora Nobre Ltda. Devedor: Fernando Bischel. Despacho: "Para que se possa atender / ao pedido de fls. 14, formulado pelo devedor, mando que ele deposite, em cartório, pelo menos, a quantia correspondente ao débito principal (R\$-527.000)." (11.10.85) Advogados: // Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Jorge Ferraz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban co Econômico de Investimento S/A. Devedores: Boi Preto Produtos Veterinários, Manoel Oliveira da Silva e Deodato Brito de Oliveira. / Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (11.10.85) Advogada: / Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dis tribuidora Nobre Ltda. Devedor: Fernando Bischel. Despacho: "Sem qualquer prejuízo para as diligências ordenadas ao Oficial de Justiça que está cumprindo o mandado executivo citatório expedido, defiro o pedido de fls. 12, condicionando a remessa dos autos, ao Cartó - rio do Contador do Juízo, à entrega, em carto - rio, para o devido depósito, da quantia cor - respondente ao débito principal (R\$-6.994.415), pelo menos." (11.10.85) Advogados: Drs. Augus to Roberto Klautau de Araújo, Jorge Ferraz Ne to.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Em - presa de Navegação e Comércio da Amazônia S/A. Devedora: Amazônia Internacional Ltda. Despa - cho: "Complementando a sua manifestação de // fls. 16, diga a credora se pretende a nomea - ção do senhor Miguel Amaral dos Santos como / depositário do bem indicado às fls. 11, obede - cidas as determinações do artigo 677 do Cód - igo de Processo Civil." (11.10.85) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Antônio José Dantas Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wil - son Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veicu - los Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Afonso Elias Cristo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 177, determinando sejam expedidos os com - petentes ofícios." (11.10.85) Advogados: Drs. Waldemar Filgueiras Vianna, Sergio A. Frazão do Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Piogo. Devedores: José Gonzalez Loren - zo e M. Martin Cejas. Despacho: "Defiro o pe - dido de fls. 22, determinando seja expedido o competente ofício." (11.10.85) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Haroldo Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Auto - ra: Condomínio do Edifício Salvador Dalí. Ré: G. D. Modas Ltda. Despacho: "Tendo a ró alega - do, em sua contestação, uma das matérias enu - meradas em o artigo 301 do Código de Processo

Civil, mando que o Condomínio acionante diga, sobre isso e sobre os documentos de fls. 22/ 27, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe per - mitida a produção de prova documental." (11. 10.85) Advogados: Dra. Milton Chagas, Carlos Ferro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Honorato Pinheiro Macedo. Réu: Raimundo Gama Leão. Despacho: "Cite-se" (11.10.85) Advogado: Dra. Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Réu: Edson Batista de Lima. Despacho: "Manifeste-se o réu, sobre a pretensão do autor, constante do seu pronuncia - mento de fls. 31/32, no prazo de cinco (5) di - as, declarando, em específico se desiste ou n - ão da produção das provas que menciona em sua contestação." (11.10.85) Advogados: Drs. Fer - nando da Silva Gonçalves, Raimundo Lucival de Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDE - NIZAÇÃO. Autora: J. P. Corrêa & Cia. Ltda. Ré: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Cite-se." // (11.10.85) Advogado: Dr. José Paulo Quairoz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA INOMINA - DA. Autor: Moacyr da Nazaré Faial. Réu: Ronal - do Francisco Fonteles de Lima. Despacho: "Cite -se." (11.10.85) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN - SÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. AUTORA: Di - nanciadora Bradesco S/A - Crédito, Financiame - to e Investimento. Réu: Iguatemy Barbosa. Des - pachos: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 41, para, considerando que está preso o réu Iguate - my Barbosa e aplicando a norma do parágrafo ú - nico do artigo 9º do Código de Processo Civil, determinar que seja averta vista destes autos ao Ilustríssimo Senhor Doutor João Júlio da // Fonseca, Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca." (11.10.85) Advogado: Dra. Carlos Alberto Serra de Souza, José Geral - do de Jesus Faixão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN - SÃO - CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco. Des - pachos: "Defiro, em atendimento ao pedido de // fls. 29/30, nos termos do artigo 265, II, do Código de Processo Civil, a suspensão deste // processo por sessenta (60) dias." (11.10.85) / Advogado: Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: / Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Anna Izabel Mendes Santana. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do Minis - tério Público (fls. 32 verso), defiro o pedido de fls. 29, determinando sejam expedidos os // competentes alvarás de autorização." (11.10.85) Advogado: Dr. Leonan Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível-Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Roberto de Jesus Franco Ramos. Inventariante: Setuko Roçoda Ramos. Despacho: "Defiro o pe - dido de fls. 207, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (11.10.85) Advogados: Drs. Mario Ferreira Vieira, João Ri - beiro Lima.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: - Paulo Sérgio de Santana. Inventariante: Joséa de Oliveira Fares. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no // prazo comum de dez (10) dias." (11.10.85) Advo - gado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: - Wilson Flexa dos Santos. Inventariante: Concei - ção de Maria Rodrigues dos Santos. Despacho: 7 "Sobre as primeiras declarações da inventarian - te, digam, no prazo comum de dez (10) dias, o herdeiro Alessandro Wilson Rodrigues dos San - tos e o representante do Ministério Público. / Sejam citados, para os termos do Inventário e Partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pú - blica Estadual. Proceda o Senhor Escrivão do / feito como manda o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil." (11.10.85) Advo - gada: Dra. Maria da Conceição S. Fernandes.

Belém, 11 de outubro de 1985  
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO LE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL LE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Cia Ay - moré de Crédito, Investimento e Financiamentos. Re -

querido: Antonio Francisco Teófilo da Silva. Despacho- Sentença: Parte Final. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e declaro consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem supradescrito, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Pagará a parte ré as custas judiciais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. (25.09.85). Advogado: Aury Silva.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Georgette Nascimento de Oliveira. Requerido: Herberto Nunes. Despacho- Diga o autor sobre o pedido de fls. 43. Após volte-me conclusos. (09.10.85). Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Herberto Nunes.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Nayane Irmãos & Cia Ltda. Ré: Curugamba Industria e Comércio de Madeira Ltda. Despacho- De acordo com o despacho exarado as fls 68 dos autos pela M.M. Juiza, ficam as partes notificadas a se manifestarem sobre a conta de fls 69 e não havendo impugnação, seja o pagamento efetuado dentro de 24 (vinte e quatro) hs. (09.10.85). Advogados: João Rodrigues de Souza e Otavio Augusto Chase.

3a. Vara Cível. AÇÃO RENOVATORIA. Requerente: M. Bragança Nobre. Requeridos: Adolfo Tuñas Ferro e Outros. Despacho- Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de fls 54/55 para que produza seus efeitos legais. Dê-se baixa dos autos no cartório da distribuidora e após archive-se. (30.09.85). Advogado: Luiz Roberto Meira.

4a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: Manoel Francisco Dias Pantoja. Requerido: Joaquim Nunes Godinho. Despacho- Sentença: Parte Final. Isto posto, Julgo Improcedente a ação, por carecer aos AA. Manoel Francisco Dias Pantoja e sua mulher Maria Izabel Sá Pantoja, o direito a posse e propriedade da ré, da área em litígio, de posse e propriedade da ré, Girassol Empreendimentos Ltda, em consequência declaro sem efeito a reintegração liminar. Condeno os AA. no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em dois (2) salários referência, por ser írrisório o valor atribuído à causa. P.R.I. (09.09.85). Advogado: Pedro Bentes Pinheiro e Ary Jansen Branco.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Linaldo Souza. Requerida: Maria Helena Siqueira Saunders. Despacho- Defiro o pedido de purgação de mora nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, vedando ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho. O referido pagamento, deverá ser feito durante o expediente forense em cartório e abrange os aluguéis vencidos e vindendos até a efetivação do mesmo, acrescido de juros de mora, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora do juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta, não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo a autora, com as cautelas legais, após dê-se baixa dos autos no cartório da distribuidora e archive-se. (26.09.85). Advogados: Guilherme Salame e Jorge de Nazaré Afonso.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Matão Comercial Ltda. Embargada: Arraial S/A Agro- Avícola e Pecuária. Despacho- Recebo os Embargos para discussão. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias. (21.08.85). Advogados: Mauro Mendes e Maria da Conceição Cardoso Mendes.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jalva Chucair Granhem Brando. Embargada: Aldair Farias Gouveia. Despacho: Diga a Ré sobre os documentos de fls. 49/51, juntados como prova pela autora. (09.08.85). Advogados: Manoel Tocantins Lobato e Beatriz Dias Fernandes. Receb. 41.10.85.

Escritório Juraamentado

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1985-6a FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR-SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: ARLINDO CAMARA LEMO

## 4a VARA CÍVEL

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

PETIÇÃO DE: Ari Manoel Dias, por seu advogado dr. Telmo Lima Marinho; apresentando impugnação aos cálculos de fls. na ação de despejo que lhe move Euclídia de Oliveira Bastos.  
DESP: N.A. Cia.

PETIÇÃO DE: Belcom-Belcom Comercio, Transportes e Representações Ltda., por seu advogado dr. Elias P. de Almeida, expondo e requerendo ampliação de penhora na ação de execução movida contra Conessa-Centro Oeste Nordeste Engenharia S/A e Outra.

Of. nº 5/85, de 10/10/1985, do Hospital S. Paulo, informando que o médico Cleotenes Farias do Vale nunca pertenceu ao quadro de funcionario daquela Clinica.

PETIÇÃO DE: Paulo Roberto Moraes e Iolanda de Jesus Magalhães Moraes, por seu advogado dr. Wilson Ronaldo Monteiro, dizendo que desiste do prazo de recurso na ação de Separação Judicial Consensual para que seja expedido o competente mandado de averbação.

PETIÇÃO DE: Nelson da Silva Lopes, por seu advogado dr. Eurico F. Moura, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Asclepiades Rodrigues Garcia.

PETIÇÃO DE: Rita de Melo Assunção, por seu advogado dr. Raimundo P. Cavalcante, indicando bem a penhora na ação de execução movida contra Ednair das Duarte de Oliveira.

## INVENTARIO

Proc. nº 328/84  
Inv: Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira  
Adv: Paulo Cesar de Oliveira  
Inv: Heloisa Ramos Pires Ferreira  
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha amigável de fls. 45, tomada por termo as fls. 52, dos bens deixados por falecimento de Heloisa Ramos Pires Ferreira, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

## EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4a VARA  
Procs. n: 328/84 e 280/85

## EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

## REMETIDOS

Proc. nº 227/85 - Despejo  
Joaquim Pereira da Silva  
Raimundo Conceição Silva

Proc. nº 346/85 - Despejo  
Lucimar Silva de Pinho  
Antonio Carlos S. Monteiro

## RECEBIDOS

Proc. nº 271/84 REVISÃO DE ALUGUEL  
Espolio de Otavio Augusto de Bastos Meira  
Raul Lima dos Santos Porto

Proc. nº 395/85 - Despejo  
Euclídia de Oliveira Bastos  
Ary Manoel Dias

## MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

## EXPEDIDOS

Proc. nº 374/78 - Carta de Sentença  
Industria Paraense de Artefatos de Borracha S/A  
Industria Pneumatica Firestone S/A  
OBS: Expedida C. Precatoria e entregue a parte interessada.

## PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 470/85 - Separação Judicial  
Nabil Colares Ghamachi

Tereza Margarida Figueira Ghamachi  
Adv: Benedito Davi  
DESP: ... Lavre-se... Valor: -R\$100.000,00

## A U D I E N C I A

4a VARA - As 11 hs.  
Proc. nº 328/84 - Inventario  
Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira  
Heloisa Ramos Pires Ferreira  
OBS: Homologou a partilha amigável.

## EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

## RECEBIDO

Proc. nº 387/85 - Alimentos  
Maria de Fatima Geralda de Souza e Outra  
Cleotenes Farias do Vale.

CARTÓRIO FERES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1985

3a. Vara - Processo nº 412.01.81 - INVENTARIO - Inventariante: JOANA FELICIANA DE AMORIM ALVES - adv. Vinicius Heskeith - Inventariante: JULIANO ELIZIARIO ALVES e JOVINO ELIZIARIO ALVES - Despacho: "Diga os interessados sobre o pedido de fls. 191/192."

3a. Vara - Processo nº 412.01.81 - INVENTARIO - Inventariante: JOANA FELICIANA DE AMORIM ALVES - adv. Vinicius Heskeith - Inventariante: JULIANO ELIZIARIO ALVES e JOVINO ELIZIARIO ALVES - Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a partilha de fls. 191/192, para que produza seus efeitos legais. Autorizo o levantamento da quantia depositada em Caderneta de poupança, após seja a mesma entregue aos herdeiros, através de seus advogados, mediante recibo nos autos, obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 10.10.85 a) Maria de Nazaré Brabo da Souza. J. da 3ª V."

5a. Vara - Processo nº 493.159.85 - EXECUÇÃO - Credor: JOSÉ MARIA CORREIA MOITA - adv. Maria da Graça Santiago Vidal - Devedor: JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA JR. (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5a. Vara - Processo nº 422-16-85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL-COMANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL - adv. José José Araújo - Devedora: NEMMA MYTH SILVA FERREIRA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença de desistência manifestada para que produza seus efeitos legais e em consequência julgo extinto o presente processo na conformidade do art. 267 item VIII do CPC. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante caução, dê-se baixa na distribuição do Juízo e archive-se. P.R.I. Em, 09 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Benemery."

5a. Vara - Processo nº 495.31.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUA CONSENTIMENTO - Requerentes: MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO e MIRACI LIMA DO NASCIMENTO - adv. Pedro Odival - Despacho: "A. Designe o dia 23-10-85 às 9,00 hrs para a realização da audiência prevista na forma da lei. I."

5a. Vara - Processo nº 492.38.85 - AÇÃO DE DESPEJO - Requerente: JOSÉ FERREIRA DIOGO - adv. Paulo Benasto de Souza - Requerido: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA (adv.) - "A. Cite-se."

5a. Vara - Processo nº 494.22.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - adv. Carlos Raymundo Luzie Affonso - Requerida: ILKA SOLANGE SANTOS CUNHA (adv.) - Despacho: "A. Considerando a prova documental que instruiu o pedido, dou por cumpridos os requisitos estabelecidos pelo art. 3º do D.L. 911/69 o concedo a medida requerida. Exponha-se o competente mandado consoante o requerido. Cumpra-se e Cite-se na conformidade o parágrafo 1º de mencionado dispositivo legal."

5a. Vara - Processo nº 313/101/85 - EXECUÇÃO - Exequentes: VALDOMIRO DOS SANTOS MIRANDA E OUTROS - adv. Pedro Daltro Cunha - Exequida: HELENA DO ROSÁRIO MIRANDA VELOSO - adv. Ronaldo Koury Maúes - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente Execução na conformidade do artigo 794, item I do CPC. e determino que proceda-se a devolução dos montes mediante cautelares, dê-se baixa na distribuição do Juízo e archive-se. P.R.I. Em 09 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Benemery."

5a. Vara - Processo nº 337.108.85 - EXECUÇÃO - Exequente: PEDRO BATISTA DE LIMA - adv. Reinaldo Antônio da Costa - Exequida: PERFOR-TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (adv.) - Sentença: "Vistos etc... Isto posto, julgo extinta a presente Execução e que faça na conformidade do artigo 794, item I do CPC. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelares, dê-se baixa na distribuição do Juízo e archive-se. P.R.I. Em 09 de outubro de 1985. a) Albanira Lobato Benemery."

5a. Vara - Processo nº 116.01.84 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: MIGUEL DO NASCIMENTO E S/ MULHER - adv. Paulo Ernesto de Souza - Requeridos: OTÁVIO SERAFIM DE SOUZA E S/ FILHO - ROSIVALDO DANTAS DE SOUZA - adv. Rubens Nascimento Mota - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente Execução, devolvam-se os documentos mediante cautelares, dê-se baixa na distribuição do Juízo e archive-se. Intimem-se. Em, 09 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Benemery."

5a. Vara - Processo nº 407.26.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: LUCIVAL LIMA DA SILVA e MAURICE LITE DA SILVA - adv. Ivete Gonçalves Pinto - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença as cláusulas pactuadas a fls. 02/03 e ratificadas a fls. 11 para que produzam seus efeitos legais e decreto a separação consensual do casal Lucival Lima da Silva e Maurice Lite da Silva na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei, proceda-se a expedição do competente mandado para a entrega perante o Cartório de Registro Civil. P.R.I. Em 09 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Benemery."

7a. Vara - Processo nº 27.10.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO - adv. Pedro Daltro Cunha - Requerido: DOMINGOS EMMI - adv. Em causa própria - Despacho: "Baixam os autos à Contadora do Juízo."

10a. Vara - Processo nº 351.03 - SUMARISSIMA DE REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO - Autora: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS - adv. Ulisses Coelho de Souza - Réu: FRANCISCO FERREIRA PISCANÇO NAVEGAÇÃO - FRANAVE - adv. Alcides Alcantara - Despacho: "Tec. h. Ao cartório para informar, em que data foi publicada no D.O. a sentença."

10ª Vara - Processo nº 5328 - AÇÃO ORDINÁRIA - Autora: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS - adv. Ulisses Coelho do Souza - Réu: RAIMUNDO FERREIRA GURDES JUNIOR adv. Edeon Sarmom - to Guedes - Despacho: "Rac h. Ao cartório para informar, em que data foi publicado no D.O., o despacho de fls. 86."

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1985**

Juiz de 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO  
Requerente: TEREZA FLAVIA VALE SOUZA-Adv. José Acreano Brasil  
Requerido: JOSÉ GOMES BAPTISTA-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha  
Despacho: "Na forma do art 48 e § único, 49§ 2º da lei nº 6.649, de 16.5.79, deve o reajuste obedecer a variação da PRIN, afinal, como esta prevê-se no contrato locatício, cláusula 18. Assim sendo, baixem os autos à conta, para que sejam devidamente efetuados os cálculos, sabendo-se que o contrato faz lei entre as partes, consoante o princípio jurídico pacta sunt servanda e, segundo o qual, os contratos existem para serem cumpridos."

Requerimento de EDMAR DE PINHO LOBATO, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que move contra YUZO NACAMURA, dizendo que o réu não está cumprindo a liminar-Adv. Lea Cristina B. Siqueira  
OBS: Recebido em 10/10/85

Requerimento de EDMAR DE PINHO LOBATO, por seu advogado, na Ação de AGRAVO DE INSURIMENTO interposto por YUZO NACAMURA, apresentando contra razões - Adv. Lea Cristina Batista de Siqueira  
OBS: Recebido em 10/10/85

Requerimento de RUY VILLAR SAMPAIO, na ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS, renunciando a procuração que lhe foi outorgada por ROBERTO TOCANTINS PENNA-Adv. Ruy Villar Sampaio  
OBS: Recebido em 09/10/85

Requerimento de CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LEONOR DIAS DA SILVA, requerendo depósito - Adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
OBS: Recebido em 10/10/85

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA  
Escritório -

**RESENHA DO DIA 11/10/85**  
**CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO**

**8ª VARA**

Processo nº 5328 AÇÃO DE INVENTÁRIO  
REQUERENTE: Emelinda Pantoja de Moraes, Eldonor Pantoja de Moraes, Edith Moraes França e outros.  
ADV: João Batista Figueira Marques.  
DESP: Cumpra-se integralmente o despacho inicial.

**8ª VARA**

Processo nº 5328 AÇÃO DE EXECUÇÃO  
REQUERENTE: Matur - Marajó Empreendimentos e Turismo Ltda.  
ADV: Antonio Carlos da Costa Oliveira.  
REQUERIDO: Casul - Construtora América do Sul Ltda.  
DESP: Fale o Autor.

**8ª VARA**

Processo nº 5088 AÇÃO DE DIVÓRCIO  
REQUERENTE: Aluizio de Souza Bohadana.  
ADV: Aldenor Bohadana  
REQUERIDO: Mª das Graças Ferreira Rodrigues Bohadana.  
ADV: Flávio Maroja  
DESP: Contados Conclusos.

**8ª VARA**

Processo nº 5348 AÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: Wilson, Edilson e Adilson Puga Mesquita.  
ADV: Declécio da Paz Pereira.  
REQUERIDO: Luiz Gomes Mesquita.  
DESP: Fixo os alimentos provisórios em quinze salários referência a partir da citação. Designo o dia 19 de dezembro, às 10:30 Hs; Para a aud de conciliação e julgamento, ciente o Réu; do M.P. Cite-se o suplicado para os fins do direito.

**8ª VARA**

Processo nº 5353 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS  
REQUERENTE: L. Bertolla & Cia Ltda.  
ADV: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.  
REQUERIDO: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.  
DESP: Designo o dia 13 de novembro, às 10:30, para a audiência de instrução e julgamento, cujos atos, deve comparecer o Suplicado, através de seu representante legal. Cite-se a Suplicada, para todas os termos da presente Ação. Cumpra-se.

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO**  
**Resenha do dia 11.10.85**

**NONA VARA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: Francisca Ferreira Corrêa (adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)  
Agravado: Raimundo Menezes Corrêa (adv. José Figueiredo)

Despacho: "Forme-se o instrumento, além das peças pedidas pelo agravante coloque-se a sentença de decretação de Divórcio de fls. 11 do processo a de divórcio, após baixe-se a conta. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves."

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Reqtes: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (adv. Wilson Figueiredo)  
Reqdo: Maria Altaglan da Cunha Nunes  
Despacho: "Intime-se a requerente para dizer em qual Cartório tramitou as duas ações anteriores. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves"

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: Candida Maria Borges (adv. Suzana Silva)  
Agravado: João Cazar Benates Borges (adv. Flávio Maroja)  
Despacho: "Mantenho a decisão dá-se vista ao a- gravado para indicação de peças; após o que forme-se o instrumento e dê-se vista novamente ao a- gravado para falar e a seguir baixe-se a conta e intime-se. Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves"

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autor: Juci Rosa da Silva Dias (adv. Carlos Alberto Costa)  
Ré: IMOBEL - Empreendimentos Ltda. (adv. Ademar Kato)  
Despacho: "Como requer. Aguarde-se a contestação Belém, 10 de outubro de 1985 a) Carlos Gonçalves"

**PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MARCADORIAS**

Requerente: Arno S/A (adv. Jair Guernandi)  
Requerido: R. Mendonça Com e Rep S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Despacho: "Designo o dia 06 de novembro às 11 horas para a realização da instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 10.10.85 a) CARLOS GONÇALVES"

**RESTITUIÇÃO DE MARCADORIAS**

Requerente: Panex S/A - Ind e Com (adv. Maria Dinair Oliveira)  
Requerido: R. Mendonça Com e Rep S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Despacho: "Designo o dia 31 de outubro às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 10.10.85 a) CARLOS GONÇALVES"

**RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS**

Requerente: Móveis Walza Ltda (adv. Aivo Rodrigues)  
Requerido: R. Mendonça Com S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Despacho: "Ao Curador das Massas. Belém, 10.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**

Credor: Banorte - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Jorge Ferraz Neto)  
Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Despacho: "Ao Curador das Massas. Belém, 10.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Valdecir Costa da Silva e Maria das Dores Pinheiro da Silva (adv. Cláudio Neves)  
Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo procedente para decretar o divórcio na forma pedida e decorrido o prazo recursável, expõe-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**  
**RESENHA DO DIA 11/10/85**  
**ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO**

**3ª VARA**

FALÊNCIA - Proc. nº 234/82  
Reqte: Cyanamid Química do Brasil Ltda  
Adv: Mário Francisco de Aguiar Simões  
Reqda: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda  
Adv: Ricart Elso Dias de Lima  
Desp: Certifique o sr. Escrivão se o requerente recebeu o depósito de fls. 26, após voltem-me conclusos. Em, 09-10-85. (a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

**10ª VARA**

EXECUÇÃO - Proc. nº 314/85  
Exeqte: Iduina Santos Carvalho  
Adv: Fernando da Silva Gonçalves  
Exco: Sérgio Nazare Tales da Silva  
Adv: Bernardo Nunes de Moraes  
Desp: Determinei que o réu completamente com mais 50% do principal para fazer jus as demais despesas, o depósito deverá ser efetuado até o dia 15 de outubro, não fazendo o depósito proceda-se a penhora. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 335/85**

Reqte: Abnor Gurgel Gondin  
Adv: José Maria Pereira da Silva  
Reqda: Florinda Esteves Cortez  
Adv: Nelly Santeiro de Brito Bandeira  
Desp: Ao Cartório para certificar se o réu depositou a importância pedida na inicial, de vez que nos autos não consta nenhum termo de depósito. 09-10-85 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 381/85  
Reqte: Oxford - Tintas e Vernizes Ltda  
Adv: Carlos Balbino Potyguar

Reqda: Tintaauto Ltda  
Adv: Junta o comprovante da entrega ou remessa da mercadoria. Cumpra o que estabelece o item I do § único da Lei de Falências. 10-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/nº**

Reqte: Raimundo Trindade dos Reis  
Adv: José de Ribamar Coimbra  
Reqdo: I N P S.  
Adv: Sérgio Nobre  
Desp: Fica sem efeito o despacho de fls. 69. Manifestem-se as partes sobre o cálculo. 07-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO**  
**Belém, 11 de outubro de 1985**

**AÇÃO: Inventário - 2ª. Vara - nº 468/79**

Inventariados: Antonio da Silva Junior e Ana Telicidade.  
Inventariante: José Pereira da Silva (Adv. José Caribral).  
Herdeiras: Izabel Lobato da Silva (Adv. Sglange M. Frazão do Couto Dantas).  
Despacho: Sobre as últimas declarações do inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias, para o momento processual oportuno, a apreciação // dos pedidos de fls. 135/136.

**AÇÃO: Reintegração de posse - 3ª. Vara - nº 920/82**

Autoras: RRE-Arquitetura, Representações e Edificações Ltda (Adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga).  
Réus: Clóvis Alves Gardel e outros (Adv. -).  
Despacho: Digam os interessados sobre o laudo de fls. 41/44 e documento que o acompanha.

**AÇÃO: Execução - 4ª. Vara**

Autor: Sô Franco Indústria e Comércio Ltda (Adv. Benedito Barbosa Martins).  
Réu: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Pedro Lima).  
Despacho: Intime-se.

**AÇÃO: Arrolamento - 11ª. Vara - nº 307/85**

Inventariadas: Maria Jose Rodrigues de Souza  
Inventariante: Antonio Maria Moreira R. de Souza // (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro).  
Despacho: Admito o processamento do presente inventário, sob a forma de arrolamento, com base no estabelecido no art. 1032 do CFCivil, com redação determinada pela lei nº 7.019/82, nomeando o requerente Antonio Maria Moreira Rodrigues de Souza, inventariante dos bens deixados por falecimento de Maria Jose Rodrigues de Souza, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação, para no prazo de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal e primeiras declarações, dentro dos vinte dias subseqüentes, apresentando nessa ocasião comprovante hábil da sua existência, qualidade de herdeiro, bem como documentos comprobatórios de que os bens que menciona na inicial, realmente integram o espólio da Inventariada.

**AÇÃO: Consignação em pagamento - 11ª. Vara - nº 368/85**

Requerente: Antonio Dias Vieira Neto (Adv. Orlando Antonio Fonseca).  
Requerida: Helena Mesquita Teixeira (Adv. -).  
Sentença: Conhecendo do pedido de fls. 16 destes autos, decido homologar por sentença, para que produza os 7 seus efeitos legais, a destituição do recurso de apelação (fls. 13/14), manifestada no citado pedido, nos termos do art. 501 do C.P. Civil, e em consequência, certifique-se o sr. Escrivão do feito, o trânsito em julgado da decisão de fls. 12, pagas pelo desistente, as custas devidas, na forma da lei. Intime-se.

**AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara e Provedoria - nº 011/84**

Inventariadas: Maria Amália Martins Gonçalves.  
Inventariante: Juliana de Almeida Carvalho (Adv. Barolito Costa de Carvalho).  
Despacho: Digam todos os interessados, R. da União Público e R. da Fazenda Pública Estadual, sobre o 7º pedido de fls. 24, em cinco (5) dias; 3º - Havendo concordância, laure-se nos autos, termo de adjudicação requerida; 3º - R. contig. 3º - Certifique o cartório a existência de todos as negativas e comprovações, vindo a seguir, conclusos. Intime-se.

**AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara e Provedoria - nº P**

Inventariante: Jacoly Serruya  
Inventariante: Leticia Serruya e Herdeiros (Adv. Frederico Coelho de Souza).  
Despacho: Manifestem-se todos os interessados, inclusive o Dr. R. do Ministério Público, sobre o pedido da Inventariante, as fls. 139, atentando-se para o fato de // que a partilha já foi homologada desde 4.08.81 (fls. 127/128). Intime-se.

**AÇÃO: Indenização - 11ª. Vara - nº 360/85**

Autor: Emílio Canacho Bastia (Adv. Ronaldo Koury Maues).  
Réu: José Dantas da Costa e outro (Adv. Alberto de Lima Freitas).  
Despacho: Manifestem-se o R. no prazo de dez (10) // dias sobre a contestação oferecida pelo réu, as fls. 29/40 e documento que o acompanha, as fls. 43. Intime-se.

**AÇÃO: Nunciação de obra nova - 11ª. Vara - nº 058/85**

Autor: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Mauro Mendes)  
Ré: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda (Adv. -).  
Despacho: Certifique-se o sr. Escrivão nos autos, o motivo da não realização da audiência designada para o dia 27.06.85. Após, conclusos.

**AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 383/85**

Autoras: Adelia Nícolas Riffell (Adv. Oswaldo Fojucan Tavares Junior).  
Réu: Orlando Pereira da Silva (Adv. José Maria Pereira da Silva).  
Despacho: Digam as partes, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 16, apresentada pelo réu. Intime-se.

**AÇÃO: Embargos à execução - 11ª. Vara - nº 272/84**

Embargantes: Santos Valente Ltda (Adv. Aldemir Muniz)  
Embargado: Arnazens Elder Ltda (Adv. Antonio Jorge Abielm).  
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 28/29, por falta de amparo legal. R. conta.

**AÇÃO: Falência - 11ª. Vara - nº 385/85**

Requerente: Cell-Comercial de Exportação Ind. Ltda



EXTRA DA J. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRazo de 10 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. PAULO HERBIO FRANÇA DE SOUZA, reclamante o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, no processo nº 60.303/85, em que a reclamada MARCEL LALC MONTEIRO para ciência de que foi proferida sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RECLAMAÇÃO DE JUNTAS SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR O RECLAMANTE PAULO HERBIO FRANÇA DE SOUZA, CADETEADOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA, QUANTO AO RECLAMADO, MARCEL LALC MONTEIRO, PORQUE NÃO PROVAO O VÍNCULO DE EMPREGO. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado em R\$ 1.500,00 importância de R\$ 77.257, de que esta isenta de pagamento na forma da lei."

E para chegar ao conhecimento do interessado a pág. do presente EDITAL, que deve ser publica do no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tv. L. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 07 de outubro de 1985

G.Nº 11164

Quarta-feira  
Gabinete  
Chefe do SPG

## EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém(Proc.234/84).

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de novembro de 1985, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por BOAVENTURA PAMPLONA FILHO contra FAZENDA CAM BURUPY LTDA-FAZENDAS REUNIDAS E FAZENDAS UBERA S/A bens esses encontrados a Passagem João Coelho, nesta cidade, e que são os seguintes: UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, ANTES COLETADO SOB OS NÚMEROS 22 E 26791 TUADO A PASSAGEM JOÃO COELHO, COMPREENDIDO ENTRE A RUA GONÇALVES FERREIRA E PRAÇA DO CENTENÁRIO, NESTA CIDADE, MEDINDO 13,30 M. DE FRENTE POR 39,40 M. DE FUNDOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 32, E DO OUTRO LADO COM O DE Nº 36. Avaliado em R\$ 100.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS). UM TERRENO, EDIFICADO, SOB O Nº 32, SITUADO A PASSAGEM JOÃO COELHO, CONTIGUO AO ANTERIOR DESCRITO, MEDINDO 11,00 M. DE FRENTE POR 38,50 M. DE FUNDOS, CONFINADO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 26 E DO OUTRO COM O IMÓVEL Nº 32. Valor atribuído: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES). \*\*\*\*\* Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 17 de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, Bibliotecária. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, suscrevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE  
G.Nº 11166TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT Nº RO 835/85

RECORRENTE : BANCO REAL S/A  
Advogado : Dr. Carlos Alberto F. de ArrudaRECORRIDO : AUGUSTO CESAR GIL CARDOSO  
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Silva

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 109/111 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A argumentação do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza factual. Com efeito, a alegada violação dos arts. 136 do Código Civil e 74, § 2º da CLT ou a divergência com os arestos de fls. 116/117 não pode mais ser acolhida, porque implicaria na reabertura da questão facti, o que se torna vedado em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.007/85

RECORRENTE : SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA.  
Advogado : Dr. José Tarcato de AlencarRECORRIDO : JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Advogada : Dra. Dilma Galvão Martins

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - A hipótese versa sobre deferimento, pelas duas instâncias, de férias proporcionais e empregado que, com menos de um ano de contrato de trabalho, pede demissão. Contra o Acórdão de fls. 53/54, a reclamada interpõe recurso de revista, apontando violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos às fls. 57/58, a recorrente consegue configurar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 963/85

RECORRENTE : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
Advogado : Dr. Carlos Alberto de ArrudaRECORRIDO : CARLOS OTÁVIO VIEIRA ASSUNÇÃO  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 57/59 que, ratificando decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de texto legal.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. Com efeito, a alegada infringência ao disposto no art. 136 do Código Civil não pode ser acolhida, porque implicaria em reavaliação de prova, o que se torna defeso em grau de revista.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 575/85

RECORRENTE : ARMANDO CARLOS PINTO SANTOS  
Advogado : Joaquim L. de VasconcelosRECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
Advogado : Antônio Germano B. do Nascimento

## DESPACHO

I - Revista em ordem e tempestiva, fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão nº 896 ( fls. 283/292), que rejeitou não só a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal, bem como a arguição de inconstitucionalidade dos decretos-leis nºs 2.012/83, 2.045/83 e 2.085/83 e, no mérito, alterou a decisão de primeiro grau, para excluir as diferenças pleiteadas com base na Lei nº 6.708/79, e incluir a parcela de participação nos lucros dos anos de 83 e 84. Aponta violação a texto legal e divergência jurisprudencial.

III - A peça recursal insiste no inconformismo quanto ao não reconhecimento pelo E. Tribunal da inconstitucionalidade dos decretos-leis referentes à Política Salarial, por falta de quorum qualificado para a decretação, o que não caracterizou ofensa a texto legal. Quanto às demais parcelas, impossível apreciá-las nesta fase tendo em vista tratarem de matéria fática. No que diz respeito às custas proporcionais a que foi condenado, alega o recorrente que, sendo vencedor em parte, não lhe cabe nenhum pagamento de custas, conforme as disposições do art. 20 do CPC.

Com as transcrições do aresto às fls. 309, o recorrente consegue demonstrar a divergência.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, na parte das custas, para que o C. Tribunal Superior do Trabalho reexamine a matéria, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 655/85

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

RECORRIDOS : LAURO FERNANDES E OUTROS

## DESPACHO

I - A revista de fls. 84/94, conquanto tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos, não tem condições de admissibilidade, a teor do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, O processo já se encontra em fase de execução.

II - Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 896/85

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL  
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e SilvaRECORRIDO : JONAS TAVARES FERREIRA  
Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - O Acórdão de fls. 68/70 julgou deserto o ape lo ordinário da reclamada porque o depósito ad recursum fo ra efetuado em jurisdição diversa da Junta a quo. Inconformada, interpõe recurso de revista, apontando violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - No que tange ao pressuposto contido na alínea a do art. 896 da CLT, a recorrente invoca e transcreve as fls. 74 a Súmula 165, agora Enunciado 165, do Colendo TST e, assim, consegue configurar a divergência invocada, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 661/85

RECORRENTE : BANCO SUL BRASILEIRO S/A - sucessor : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A )  
Advogado : Dr. Raimundo CostaRECORRIDO : JOSÉ IVAN NOGUEIRA  
Advogadas : Dras. Paula Frassinetti e Marici. Pereira

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 163/165 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de horas extras. Aponta violação de texto legal.

III - A argumentação recursal é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. Com efeito, a preten sa violação dos arts. 372, 125, I e 126 da lei adjetiva civil e 225 do diploma consolidado não pode ser acolhida, porque implicaria em reavivar-se matéria probante, o que se torna defeso em grau de revista.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 930/85

RECORRENTE : SELMA PANTOJA DAMASCENO  
Advogada: Ma. de Nazarene PalmeiraRECORRIDA : ATLÂNTICA PESCA PIDA.  
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos

## DESPACHO

I - A revista de fls. 91/95, conquanto em ordem e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado, não tem condições de admissibilidade, eis que inteiramente voltada para matéria fática, cuja reapreciação torna-se impossível.

II - Em face da tese do recurso, deixa de ser considerada a alegada violação dos arts. 818 da CLT e 131 caput, do Código Civil, bem como o aresto de fls. 95, transcritos com vistas à divergência.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

NOT TRT SJ 3236/85

15.10.85

NOTIFICO ANTONIO GUEDES MOREIRA E OUTROS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE QUE FOI DESIGNADO DIA 21.10.85, PARA JULGAMENTO DO PROCESSO TRT Nº 1018/85, EM QUE SÃO PARTES ANTONIO GUEDES MOREIRA E OUTROS E ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA LTDA. E CANAL NORTE ESTALEIROS DE MACAPÁ LTDA., EM AUDIÊNCIA QUE TERÁ INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEXO  
Chefe de Seção de Processos

NOT TRT SJ Nº 3350/85

Belém, 15.10.85

NOTIFICO SINA DRENAGEM, com endereço incerto e não sabido por este Egrégio Regional de que foi designado o próximo dia 23.10.85, para julgamento do Processo TRT RO 1267/85, em que são partes OSVALDO GOMES (recorrente) e SINA DRENAGEM (re corrida), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações  
ELIZABETH REGINA M. LEXO  
Chefe da Seção de Processos

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

## AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Belém Diesel S.A. (adv. Orlando Fonseca)  
Agravdo: Edimano Batista de La Roque e outros  
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Angelina de Souza Pinho e José Tomaz de Aquino Soares Couto (adv. Plávio Maroja e Miguel Brasil)

Apdos: Os mesmos  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

## IDEM, IDEM, IDEM

Apte: O Espólio de Germano Pinheiro Sá (adv. José Alberto Soares Maia)  
Agravdo: Propira S.A. Agro Pecuária Industrial (adv. Augusto Cesar Belo)  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

## IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Emanuel Rodrigues Matos (adv. José Figueiredo de Souza)  
Agravdo: Beatriz Duarte Passarinho (adv. João Julio Fonseca)  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

## IDEM, IDEM, SANTARÉM

Apte: Manuel Pereira de Almeida (adv. Risonilson Carneiro de Almeida)  
Agravdo: Francisco da Cunha (adv. Enivaldo da Gama Ferreira)  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 11 de outubro de 1985.

G.Nº 11178

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de outubro para julgamento do seguinte feito:

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Francisco Damiano de Oliveira (adv. Joselisa Kauffman)  
Agravdo: Hernani Dias da Cruz (adv. Sérgio Frazão do Couto)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belé (Pa), 15 de outubro de 1985.

G.Nº 11178  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

## AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Sebastião Dias Klautau (adv. Carmen Lúcia Cunha)  
Agravdo: Godoy Construções Ltda. (adv. Luiz Fernando Paiva Neves)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Sebastião Dias Klautau (adv. Carmen Lúcia Cunha)  
Agravdo: Godoy Construções Ltda. (adv. Luiz Fernando Paiva Neves)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

## IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Raymundo Mário Koopmans (adv. Raimundo Albuquerque)  
Agravdo: José Adrigo de Almeida (adv. João Marques)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

## IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Telecomunicações do Pará S.A. (adv. Antonio Klautau Gomes)  
Agravdo: Laurindo Garcia e Souza Filho e outros (adv. Albertino Santos)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(Pa), 11 de outubro de 1985.

G.Nº 11178  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Portaria: nº 0250

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

## R E S O L V E:

Designar a funcionária Angelina Leal Kuffer, Chefe de Serviço de Revisão Taquigráfica para responder pelo expediente da Chefia de Divisão Taquigráfica, durante o período de licença especial da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente G.Nº 11178

Portaria: nº 0251

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

## R E S O L V E:

Designar a funcionária Ednair de Melo Fernandes para responder pela Chefia de Serviço de Revisão Taquigráfica, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente G.Nº 11178

Portaria: Nº 0252

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Considerando ser a próxima segunda-feira, 14, a seguinte ao tradicional Cirio de Nossa Senhora de Nazaré,

Resolve: tornar facultativo o expediente das repartições do Poder Judiciário,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
G.Nº 11178 Presidente

# SECRETARIA

0303

## JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0075, de 15 de outubro de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, 3 (três) meses de licença especial ao funcionário LUCIVAL SANTA NA DA SILVA, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, à disposição do Departamento de Pessoal da SEDUC, a contar de 01.11.1985 a 31.01.1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 15 de outubro de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

# ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A.  
C.G.C./MF. 04.862.744/0001-76

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de maio de 1985. (Publicação em Sumário nos Termos do § 3o. do art. 130, da Lei No. 6.404/76). Os acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A., representando o quorum legal do capital votante, reunidos em Assembléia Geral Ordinária em 15 de maio de 1985, às 10.00 horas, no escritório da empresa nesta cidade, e com abstenção dos acionistas impedidos por Lei, aprovaram por unanimidade de votos: (1) As contas do exercício findo em 31.12.84; (2) O aumento do Capital realizado da Companhia para Cr\$ 157.839.468 (Cento e cinquenta e sete milhões oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), mediante a capitalização da correção da expressão monetária que foi de Cr\$ 72.645.068 (Setenta e dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros); (3) Alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, pelo qual o capital autorizado da companhia passa a ser de Cr\$ 1.980.084.512 (Hum bilhão novecentos e oitenta milhões oitenta e quatro mil e quinhentos e doze cruzeiros); prosseguindo os trabalhos, o Presidente propôs que fosse destituído do cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, o acionista Antonio Ronaldo Camacho Baena, e indicou para substituí-lo o acionista Elisa Matos Baena, já devidamente qualificada anteriormente, colocada a proposta em votação, verificou-se logo a seguir a aprovação por unanimidade; (4) fixou as remunerações dos órgãos da administração da Companhia para o exercício de 1985. (a) João Francisco Alves de Carvalho Neto, Elisa Matos Baena e Alceu Ciriaco Baena Jr. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o No. 1507/85, por despacho de 26 de setembro de 1985.

(T. nº 05934 - Reg. nº 16.017 - Dia 17.10.85)

Minuta de Estatuto da A.M.C.

I - Denominação - Associação dos moradores de Caratateua, com sede no Fama.

II - Natureza Jurídica - Sociedade civil, sem fins lucrativos, sem vínculos de ordem religiosa ou político-partidária (cap. I, art. 1º)

III - Fundação - 06 de Julho de 1985 (cap. I, art. 1º)

IV - Sede - A associação dos moradores de Caratateua, tem sede no Fama, com forum na cidade de Belém (cap. I, art. 1º)

V - Finalidade - Desenvolver os meios necessários para informar os moradores de Caratateua, a situação social do local de moradia.

- Coordenar e organizar, unir e defender os moradores, reivindicar, junto aos poderes públicos as necessidades dos moradores de Caratateua.

- Incentivar a educação popular por todos os meios

- Manter intercâmbio com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores à nível: local, estadual, nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta por melhores condições do povo. (cap. I, art. 2º)

VI - Administração - A diretoria será composta de 9 (nove) membros entre os sócios, para um mandato de 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, dos associados especial e extraordinariamente convocada para esta finalidade, permitida a reeleição de 1/3 (cap. VI, art. 22).

VII - Representação - O conselho de representantes será formado pela diretoria e pelos representantes das entidades dos bairros associados a AMC e se reunirá. (cap. V, art. 19)

VIII - Reforma de Estatuto - compete a diretoria; deliberar sobre modificações ou emendas nos presentes estatutos, mediante o voto de pelo menos metade mais um sócios quites, com suas obrigações (cap. II, art. 16, item VI)

IX - Responsabilidade - Aos sócios cabe cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções e deliberações (cap. II, art. 10º, item II)

X - No exercício Social - A A.M.C. fundada 06.07.85, é constituída por prazo indeterminado (cap. I, art. 4º)

XI - Extinção e destino do Patrimônio - cabe a Assembléia Geral dos Associados decidir sobre sua extinção e destino a ser dado ao patrimônio. (cap. I, art. 4º)

O presente estatuto da A.M.C. (Associação dos Moradores de Caratateua) foi aprovado em Assembléia Geral no dia 06 de Julho de 1985.

## CCM aprecia e julga 6 processos

Reunido em sessão ordinária, na manhã de terça-feira passada, o Conselho de Contas dos Municípios apreciou e julgou seis processos, dos quais cinco foram aprovados à unanimidade e um foi convertido em diligência. A reunião foi presidida pelo conselheiro Irawaldyr Rocha.

Relatados pelos conselheiros Laudelino Soares e Lecyr Riudades, o plenário acolheu os pareceres favoráveis aos registros dos decretos de aposentadoria dos servidores da Prefeitura Municipal de Belém, respectivamente, Paulo Batista da Silva e Vital Lins Costa.

Ainda oriundos da PMB foram aprovados os cadastramentos dos processos relativos a convênios celebrados entre a Sead e as firmas Coifa Pecúlios e Pensões e a Companhia Internacional de Seguros, ambos relatados pelo conselheiro Lortwal Magalhães, o qual relatou também o processo originário da Câmara Municipal de Bragança, relativo a atualização de subsídios de vereadores, prefeito e vice-prefeito, determinando o cadastramento da Resolução 222/85, alusiva a matéria.

Já a lei 1098/85, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, dispondo sobre a aplicação de suprimentos de fundo a servidores, relatado pelo conselheiro Laudelino Soares, teve o seu julgamento convertido em diligência para novos estudos da matéria. Nova reunião foi marcada para a próxima semana à hora regimental.

## Detran tem curso em Santarém

No período de 21 deste mês a 04 de novembro o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito vai realizar o I Curso de Instrutores de Auto-Escolas no município de Santarém cujo objetivo primordial é formar instrutores capacitados para desenvolver disciplinas referentes ao trânsito para os futuros condutores residentes na Perla do Tapajós.

### AS DISCIPLINAS

A equipe do DETRAN será composta pelo professor Carlos Silva que ministrará as disciplinas Legislação de Trânsito e Prevenção de Acidentes além de outros.

A nova proposta do curso de instrutores de auto-escolas engloba técnicos de Santarém que deverão desenvolver disciplinas de Medicina do Trabalho, Relações Públicas e Humanas, Mecânica de Veículo Auto-Motor. Ao todo serão 99 horas-aula com provas finais de cada disciplina, uma redação versada sobre temas de trânsito e uma prova oral.

# Em elaboração Departamento do Meio Ambiente da Sespa

O secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro, encaminhará ao Governador Jader Barbalho, até o final deste ano, a mensagem propondo a criação do Departamento do Meio Ambiente da Sespa, cujo organograma funcional já está montado, e estudos vêm sendo feitos no sentido de traçar as diretrizes de operacionalização final de uma exposição de motivos para embasar a referida mensagem.

Essa informação foi prestada pela diretora da Divisão de Ecologia da Sespa, Valdivia Gomes. Segundo ela, o organograma - a distribuição das divisões dentro do futuro Departamento do Meio Ambiente - já recebeu parecer favorável do Núcleo Setorial de Administração da Sespa. E, pelo secretário Luiz Carneiro, foi encaminhado à apreciação da Comissão Técnica, que o analisou em agosto e, depois, tramitará pelo Conselho Estadual de Saúde.

Explicou Valdivia Gomes que, paralelamente à mensagem, a ser elaborada pela assessoria do IMA, o Governador do Estado receberá um documento resultante do seminário "Uma Política de Meio Ambiente para o Estado do Pará", realizado em novembro do ano passado. Dele participaram órgãos dos três executivos, cientistas, associações profissionais e comunitárias, que elaboraram propostas no sentido da criação e funcionamento do novo organismo.

Agora, segundo Valdivia Gomes, a comunidade revisará essas propostas, ensejando um documento final a ser conhecido pelo Governador Jader Barbalho. "A informação que temos é de que até o final do ano o Governador do Estado terá em mãos o pedido de criação do DMA e sua fundamentação", declarou.

### CONTROLE

Comentando a iniciativa de se criar um órgão dentro da Secretaria de Saúde voltado para a preservação e controle dos recursos naturais do Pará e defesa do meio ambiente, a diretora da Divisão de Ecologia garantiu que essa "é uma idéia que nasceu há bastante tempo. E que agora é irreversível, e conta com o apoio da comunidade que discutiu o assunto, num seminário que veio ao encontro dos planos da Sespa".



Luiz Carneiro vai enviar mensagem ao governador

A urgência em se concluir os estudos de viabilização do IMA até o fim deste ano, prende-se à necessidade de dar tempo à Secretaria de Planejamento para que possa incluir no orçamento de 1986 do Estado os ônus advindos da criação. Por isso, prevê-se para o mês de novembro o envio da mensagem do Executivo à Assembleia Legislativa do Estado.

De acordo com o organograma divulgado, o IMA terá diretoria geral, assessoria de departamento; divisão de controle e vigilância ambiental, divisão de controle da qualidade da água, divisão de controle da qualidade do ar, divisão de controle da qualidade do solo e de laboratórios.

O IMA contará ainda com o Conselho Estadual de Meio Ambiente e com a assessoria jurídica, esta ligada diretamente ao secretário da Sespa.

### HEMOPA

O Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa, lançou um apelo às pessoas pertencentes aos chamados grupos de alto risco em relação à AIDS - Síndrome de Imuno-deficiência Adquirida, que são os homossexuais, hemofílicos e drogados, para que procurem o órgão para realizarem exames gratuitos de prevenção da doença.

O diretor-executivo do He-

mopa, médico João Carlos Saraiva, numa entrevista coletiva à imprensa, salientou que o exame é sigiloso e a entrevista é confidencial. Na mesma ocasião, ele informou que até o momento não foi registrado nenhum caso de AIDS no Pará, uma doença de notificação obrigatória à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O exame a que se referiu Saraiva é o teste enzima-imunoensaio, importado dos Estados Unidos, e que detecta a presença dos anticorpos do vírus da AIDS. Os portadores do vírus não são necessariamente pacientes da AIDS, mas são transmissores. Por isso, é importante que eles sejam descobertos a tempo, para não ocorrer a cadeia de transmissão da doença, que, sabidamente, é incurável até o momento.

Na entrevista, João Carlos Saraiva afirmou que há um alarme muito grande na opinião pública com relação à AIDS; notadamente informações desencontradas a respeito do surgimento de casos em Belém. Embora a Sespa não tivesse sido notificada de nenhum caso, o Hemopa começava a se ressentir da fuga dos doadores de sangue, que temiam contrair a doença no ato da doação. Saraiva, porém, informou que não existe tal possibilidade, já que a doação é feita através de seringas descartáveis.

# Semana da Criança no Museu

O Museu Paraense Emílio Goeldi através da Divisão de Museologia - Projeto de Apoio ao Ensino promove a "Semana da Criança" no período de 15 a 18 deste mês.

Na programação constam a peça teatral "O Menino e o Passarinho" encenada pelos integrantes do Projeto; uma oficina de arte quando as crianças poderão pin-

tar e desenhar; e uma série de jogos e brincadeiras.

Poderão participar apenas as crianças de pré-escolar a 4ª série do 1º Grau inscritas através das suas escolas.

### XILOGRAVURA

Estão abertas no CNPQ - Museu Paraense Emílio Goeldi as inscrições para o Curso de Xilogravura. O Curso é uma promoção

do Museu Goeldi com o apoio da Fundação Nacional de Arte e Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Pará.

Os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Museologia no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 15:00 hs.

O período do Curso é de 15:00 a 15:11 h: na Oficina de Gravura do Museu Goeldi.